

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

2. Objeto.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a futura e eventual contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo plataforma digital especializada, serviços de tele saúde, gestão de fatores de riscos psicossociais, saúde ocupacional e benefícios assistenciais correlatos, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais normas aplicáveis.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as demandas apresentadas pelo CIMPAR, observando as necessidades manifestadas pelos Municípios consorciados participantes que aderirem à futura ata de registro de preços e solicitarem a prestação dos serviços durante sua vigência.

O presente estudo busca identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Consorciada, assegurando a implementação de mecanismos eficazes de gestão dos riscos psicossociais e da saúde ocupacional dos servidores públicos, mediante a utilização de recursos tecnológicos integrados. Pretende-se, ainda, viabilizar uma contratação eficiente, economicamente vantajosa e operacionalmente sustentável, capaz de proporcionar conformidade legal, melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e continuidade dos serviços de interesse público prestados pelos Municípios consorciados.

2.1. Justificativa e Necessidade da Contratação.

A Administração Pública identificou a urgência de modernizar a assistência em saúde e a governança de riscos ocupacionais, fundamentando-se nos seguintes eixos estruturais:

- **Explosão de Afastamentos por Transtornos Mentais:** Dados oficiais do Ministério da Previdência Social indicam que, em 2025, foram concedidos 546.254 benefícios por incapacidade temporária relacionados a transtornos mentais e comportamentais. A ausência de monitoramento preventivo gera perdas irreparáveis de produtividade e sobrecarga do sistema previdenciário.
 - *Fonte Oficial (Governo Federal):* Benefícios por Incapacidade - INSS
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/noticias/2026/janeiro/previdencia-social-concede-546-254-beneficios-por-incapacidade-temporaria-por-transtornos-mentais-e-comportamentais>
- **Obrigatoriedade Legal (NR-1 e Lei Emprega + Mulheres):** A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) tornou obrigatório o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), exigindo expressamente a identificação e controle dos riscos psicossociais. Adicionalmente, a Lei nº 14.457/2022 instituiu a obrigatoriedade de canais de denúncia seguros e anônimos para combate ao assédio no ambiente de trabalho.
 - *Fonte Oficial (Planalto - Lei 14.457/2022):* Lei nº 14.457/2022
https://www.presidencia.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14457.htm
 - *Fonte Oficial (MTE - NR-1):* Norma Regulamentadora nº 01
<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-1>
- **Eficiência e Redução de Custos (Economicidade):** Deslocamentos físicos para consultas de triagem e a dependência de atendimentos presenciais para renovação de receitas ou estabilização de crises leves geram alto índice de absenteísmo. A telessaúde, regulamentada pela Lei nº 14.510/2022, atende ao princípio constitucional da eficiência ao prover cuidado imediato no domicílio ou local de trabalho do servidor.

2.2. Análise de Alternativas de Mercado

Em estrito atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou os diferentes cenários e alternativas disponíveis no mercado para a resolução da necessidade apresentada:

- **Cenário A:** Modelo Tradicional (Atendimento Presencial e Convênios):

Consiste na contratação de clínicas físicas para triagem.

- **Hipótese:** Descartado.

Apresenta baixa escalabilidade, alto custo de deslocamento, tempo de espera incompatível com crises de saúde mental e não atende à exigência da NR-1 de monitoramento contínuo em tempo real.

- **Cenário B:** Modelo Fragmentado (Múltiplos Contratos):

Consiste em licitar um software de denúncias (Empresa X), uma rede de telemedicina (Empresa Y) e a compra de insumos ópticos e farmacêuticos separadamente.

- **Hipótese:** Descartado.

O tráfego de prontuários com dados sensíveis de saúde mental entre sistemas de empresas diferentes viola frontalmente as diretrizes de segurança da LGPD. Além disso, a gestão de múltiplos contratos onera a máquina pública e pulveriza a responsabilidade (SLA) em caso de falhas.

- **Cenário C:** Solução Integrada e Modular (Adotada):

Contratação de plataforma única (SaaS) que centraliza o diagnóstico psicossocial (NR-1), o Canal de Denúncias e a resposta assistencial imediata (Telessaúde e logística de insumos).

- **Hipótese:** Aprovado.

É a única alternativa capaz de garantir a cadeia de custódia da informação médica, resposta imediata em crises agudas e rastreabilidade total para auditorias do Ministério do Trabalho.

2.3. Justificativa da Modalidade de Atendimento

Dada a natureza do monitoramento de saúde mental, a adoção de um modelo 100% digital e ininterrupto (24/7) é essencial.

- **Acesso Imediato em Crises:** A intervenção em crises de ansiedade ou risco de suicídio não pode aguardar agendamentos presenciais. A plataforma deve prover acesso via chat criptografado ou videoconferência nativa.
- **Fechamento do Ciclo de Cuidado:** Não basta diagnosticar o problema de saúde via telemedicina se o servidor não tiver acesso ao tratamento. O fornecimento subsidiado e integrado de insumos ópticos (óculos de grau com laudo de laboratório) e medicamentos genéricos entregues em domicílio assegura a adesão ao tratamento e o rápido retorno à capacidade laborativa plena.

3. Objetivo

3.1. A presente contratação tem por objetivo promover a implementação de uma solução tecnológica integrada de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMPAR, visando assegurar o cumprimento das disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), especialmente no que se refere à identificação, avaliação, monitoramento e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

3.2. Busca-se disponibilizar aos entes consorciados uma plataforma tecnológica capaz de centralizar informações, automatizar processos, fornecer indicadores gerenciais e apoiar a tomada de decisões relacionadas à saúde ocupacional e ao bem-estar dos servidores públicos, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais, redução do absenteísmo, melhoria do clima organizacional e fortalecimento das políticas de valorização dos recursos humanos.

3.3. A contratação contempla, ainda, a disponibilização de serviços de telessaúde, ferramentas de acompanhamento psicossocial, gestão integrada de benefícios assistenciais correlatos, suporte técnico especializado, capacitação dos usuários e demais funcionalidades necessárias para garantir a efetiva operacionalização da solução e o adequado atendimento das demandas dos municípios participantes.

3.4. Por meio do Sistema de Registro de Preços, pretende-se proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos serviços e flexibilidade na contratação, permitindo que os Municípios consorciados utilizem a solução conforme suas necessidades específicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Levantamento de Quantitativos

4.1. Para a realização do presente Registro de Preços, o CIMPAR promoveu o levantamento dos quantitativos estimados necessários à futura e eventual contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, destinada ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados, especialmente para fins de atendimento das

exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), no que se refere ao gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

4.2. O levantamento foi realizado com fundamento na **Resolução CIMPAR nº 37/2024**, que autoriza a utilização de dados públicos, séries históricas, informações constantes de bases oficiais e dados registrados em processos administrativos e licitações já realizadas pelo Consórcio, para fins de identificação da demanda, definição dos quantitativos estimados e elaboração das futuras contratações destinadas aos Municípios consorciados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Para a composição dos quantitativos estimados foram utilizados dados públicos disponibilizados pelos próprios Municípios, pelos Portais da Transparência, sistemas oficiais de prestação de contas, bases governamentais e demais fontes públicas de consulta, considerando o quantitativo de servidores públicos vinculados aos entes consorciados, conforme demonstrado na tabela abaixo.

4.4. A utilização dos dados públicos visa proporcionar maior eficiência ao planejamento da contratação, permitindo a elaboração de estimativas compatíveis com a realidade administrativa dos Municípios participantes, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

4.5. Os quantitativos abaixo possuem caráter meramente estimativo e foram utilizados exclusivamente para fins de planejamento da licitação e formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação por parte dos Municípios consorciados, cuja utilização ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária de cada ente durante a vigência da Ata.

4.6. Quantitativos Estimados Obtidos por Meio de Dados Públicos

Nº	Município/Órgão	Nº de Servidores
1	Andrelândia	689
2	Além Paraíba	1.594
3	Aracitaba	192
4	Argirita	289
5	Astolfo Dutra	696
6	Belmiro Braga	256
7	Bom Jardim de Minas	458

Nº	Município/Órgão	Nº de Servidores
8	Cataguases	2.277
9	Chácara	319
10	Comendador Levy Gasparian	849
11	Coronel Pacheco	236
12	Descoberto	375
13	Dona Euzébia	173
14	Estrela Dalva	242
15	Ewbank da Câmara	273
16	Goianá	167
17	Guarani	403
18	Guarará	310
19	Guidoval	329
20	Itamarati de Minas	317
21	Juiz de Fora	10.831
22	Leopoldina	1.498
23	Lima Duarte	792
24	Matias Barbosa	601
25	Oliveira Fortes	192
26	Paiva	212
27	Pedro Teixeira	302
28	Pequeri	304
29	Piau	208
30	Pirapetinga	537
31	Piraúba	553
32	Rio Novo	395
33	Rio Pomba	665
34	Rio Preto	392
35	Rodeiro	411
36	São João Nepomuceno	1.146
37	Santa Bárbara do Monte Verde	321
38	Santana do Deserto	256
39	Santana do Garambéu	244
40	Santa Rita de Jacutinga	454
41	Santo Antônio do Aventureiro	298
42	Santos Dumont	1.442
43	Simão Pereira	212
44	Silveirânia	282
45	Tabuleiro	226
46	Tocantins	634
47	Valença	2.746

Nº	Município/Órgão	Nº de Servidores
48	Volta Grande	586
TOTAL		37.184

4.7. Os quantitativos constantes da tabela acima servirão como referência para a estimativa da demanda e para a definição dos limites da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizados pelos Municípios consorciados que manifestarem interesse na futura contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

5. Descrição e Requisitos da solução:

5.1. Para responder às exigências operacionais e legais, a solução tecnológica deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- **Módulo de Conformidade (SaaS):** Diagnóstico psicossocial automatizado, check-ins emocionais e geração de Matriz de Risco (AHIA 5x5).
- **Canal de Denúncias:** Ambiente seguro para recebimento de denúncias de assédio, com geração de código de protocolo anônimo e sem exigência de login (fricção zero).
- **Ecossistema de Telessaúde 24/7:** Rede credenciada contemplando psiquiatria, psicologia, psicanálise e clínico geral, além de módulos de saúde física, orientação financeira e jurídica.
- **Logística de Insumos:** Entrega domiciliar de 1 (um) óculos de grau anual com lentes de alta definição e filtro de proteção contra luz azul. A procedência e a qualidade das lentes deverão ser obrigatoriamente comprovadas mediante apresentação de Laudo Técnico de Fabricação emitido por laboratório óptico, além do fornecimento gratuito e entrega domiciliar de medicamentos genéricos prescritos na plataforma em até 5 dias úteis.
- **Interoperabilidade e Segurança:** Arquitetura de APIs abertas para sincronização automática com a folha de pagamento (admissões/demissões), criptografia AES-256 (ponta a ponta), proteção CSRF, servidores de reserva e conformidade estrita com a LGPD (Privacy by Design).
- **Regularidade Sanitária:** A contratada deverá possuir registro ativo de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificação de estabelecimento de telessaúde no CNES (Código 160).

6. Levantamento de mercado:

6.1. Objetivo:

Realizar a prospecção e análise de soluções tecnológicas disponíveis no mercado que atendam de forma integrada às necessidades dos Municípios consorciados ao CIMPAR, contemplando plataforma de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional em ambiente SaaS (Software as a Service), gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais previstos na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), Canal de Denúncias em conformidade com a Lei nº 14.457/2022, serviços de telessaúde multiprofissional, gestão de benefícios assistenciais correlatos e demais funcionalidades necessárias ao monitoramento e promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos.

6.2. Fontes de Consulta:

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde, atas de registro de preços vigentes, pesquisas em sítios eletrônicos especializados, bem como mediante consultas diretas (Request for Information – RFI) a empresas que atuam nos segmentos de tecnologia aplicada à saúde ocupacional, gestão de riscos psicossociais, telemedicina e soluções corporativas de bem-estar e qualidade de vida no trabalho.

6.3. Critérios de Seleção e Avaliação:

As soluções identificadas foram avaliadas considerando critérios técnicos, operacionais e legais, especialmente:

- Conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)** e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados sensíveis relacionados à saúde;
- Atendimento integral às exigências da **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1)**, com mecanismos de identificação, monitoramento e gerenciamento de riscos psicossociais;
- Disponibilização de plataforma em ambiente SaaS com elevados padrões de disponibilidade, segurança da informação e escalabilidade;
- Capacidade de integração com sistemas de terceiros por meio de APIs e outras tecnologias de interoperabilidade;
- Disponibilização de Canal de Denúncias em conformidade com a Lei nº 14.457/2022, assegurando sigilo, rastreabilidade e mecanismos de gestão das ocorrências;

- Oferta de serviços de telessaúde multiprofissional com cobertura adequada e atendimento remoto aos usuários;
- Capacidade operacional para atendimento simultâneo aos Municípios consorciados participantes;
- Disponibilidade de suporte técnico especializado, treinamento de usuários e atualizações contínuas da plataforma;
- Comprovação de experiência na execução de serviços similares para órgãos públicos ou entidades de porte equivalente;
- Viabilidade econômico-financeira da solução, observando o custo-benefício, a ausência de cobranças iniciais desproporcionais e a sustentabilidade da contratação durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

6.4. A partir da análise das soluções identificadas, verificou-se a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades do CIMPAR e dos Municípios consorciados, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

7. Estimativa de custos

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa preliminar dos custos da futura contratação, considerando os quantitativos estimados de servidores dos Municípios consorciados ao CIMPAR potencialmente abrangidos pela solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional.

Para a definição dos valores referenciais, foram considerados parâmetros obtidos em pesquisas de mercado, consultas a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação vigente, observando-se as características específicas da solução pretendida.

A contratação possui natureza variável, uma vez que a adesão à futura Ata de Registro de Preços ocorrerá de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados participantes. Dessa forma, os quantitativos e valores apresentados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação.

7.1. Componentes da Solução

7.1.1. A estimativa contempla, entre outros, os seguintes componentes:

- Licenciamento de plataforma tecnológica em ambiente SaaS;
- Módulo de Governança Psicossocial e Gestão de Riscos Psicossociais em conformidade com a NR-1;
- Canal de Denúncias em conformidade com a Lei nº 14.457/2022;
- Serviços de telessaúde multiprofissional;
- Painéis gerenciais, relatórios e indicadores de desempenho;
- Gestão integrada de benefícios assistenciais correlatos;
- Implantação e parametrização da solução;
- Capacitação e treinamento de usuários;
- Suporte técnico especializado;
- Atualizações tecnológicas e manutenção da plataforma;
- Hospedagem e armazenamento seguro de dados.

7.2. Metodologia da Estimativa

7.2.1. A estimativa preliminar foi elaborada considerando os quantitativos informados pelos Municípios consorciados, bem como os dados públicos e séries históricas disponíveis ao CIMPAR, nos termos da Resolução nº 37/2024.

7.2.2. Para fins de planejamento, foram considerados os seguintes parâmetros:

Item	Descrição Técnica Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor mensal	Valor total anual
1	Módulo de Conformidade da Psicossocial NR-1 e Canal Institucional de Denúncia: Licenciamento de software (SaaS) dedicado ao diagnóstico contínuo de riscos psicossociais, geração de Matriz AHIA 5x5, relatórios auditáveis e gestão integral de canal de escuta protegida (Lei nº 14.457/2022).	Usuário (Vida Ativa)	37184	R\$ 13,60	R\$ 163,20	R\$ 6.068.428,80

2	Solução Integrada de Assistência e Benefícios (Ecosistema de Telessaúde): Licenciamento e provimento de rede multidisciplinar 24h/7 (psicologia, psiquiatria, psicanálise e clínico geral), orientação jurídica, financeira e nutricional, integrando a gestão logística subsidiada para o fornecimento de medicamentos genéricos e óculos de grau.	Usuário (Vida Ativa)	37184	R\$ 63,64	R\$ 763,68	R\$ 28.396.677,12
TOTAL						R\$ 34.465.105,92

Valor Global Estimado da Contratação é de R\$ 34.465.105,92 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

7.3. Justificativa da Estimativa

7.3.1. A estimativa de custos apresentada foi elaborada com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação e verificar sua viabilidade econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7.3.2. O valor definitivo da contratação foi obtido por meio da pesquisa de preços a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os parâmetros legalmente admitidos, tais como consultas a sistemas oficiais de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes e cotações junto a fornecedores especializados.

7.3.4. Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados não geram obrigação de contratação integral por parte do CIMPAR ou dos Municípios consorciados, constituindo apenas referência para a realização do procedimento licitatório e para a formação da futura Ata de Registro de Preços.

7.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

7.4.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, verificou-se que o objeto pretendido consiste em uma solução tecnológica integrada de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, cujos componentes plataforma SaaS, gestão de riscos psicossociais, canal de denúncias, serviços de telessaúde, suporte técnico, capacitação e demais funcionalidades

correlatas possuem elevada interdependência operacional e tecnológica.

7.4.2. Dessa forma, definiu-se que a adjudicação do objeto ocorrerá em favor de uma única empresa vencedora, uma vez que a execução integrada por um único fornecedor assegura a compatibilidade entre os módulos da solução, a uniformidade dos processos, a integridade das informações, a correta atribuição de responsabilidades e a eficiência na prestação dos serviços aos Municípios consorciados.

7.4.3. Para comprovação da aptidão técnica necessária à execução do objeto, as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência compatível com a prestação de serviços de natureza semelhante, abrangendo soluções tecnológicas voltadas à saúde ocupacional, gestão de riscos psicossociais, telessaúde, plataformas corporativas em ambiente SaaS ou serviços correlatos.

7.4.4. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia seja indispensável à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida contempla, de forma integrada, todos os serviços e funcionalidades necessários ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados participantes. Entretanto, poderão ser necessárias ações de integração com sistemas eventualmente utilizados pelos entes contratantes, observadas as condições e especificações que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

8. Condições de Prestação de Serviços:

8.1. A prestação dos serviços objeto da futura Ata de Registro de Preços compreenderá a disponibilização de solução tecnológica integrada de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMPAR, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

8.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso remoto por meio da internet, dispensando a instalação de softwares locais pelos usuários finais, ressalvadas eventuais aplicações complementares necessárias ao pleno funcionamento da plataforma.

8.3. A contratada será responsável pela implantação, configuração, parametrização e disponibilização da plataforma tecnológica, promovendo todas as adequações necessárias para atendimento das demandas dos Municípios consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços.

8.4. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- I – Licenciamento e disponibilização da plataforma tecnológica em ambiente SaaS;
- II – Ferramentas para gestão de riscos psicossociais em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1);
- III – Disponibilização de Canal de Denúncias em conformidade com a Lei nº 14.457/2022;
- IV – Serviços de telessaúde multiprofissional, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- V – Emissão de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e painéis de acompanhamento;
- VI – Gestão integrada de benefícios assistenciais correlatos;
- VII – Armazenamento seguro das informações e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária à execução do objeto;
- VIII – Atualizações, correções evolutivas e manutenção da plataforma durante toda a vigência contratual;
- IX – Capacitação inicial e orientação dos usuários indicados pelos Municípios participantes;
- X – Prestação de suporte técnico especializado aos usuários e gestores da solução.

8.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, observando níveis mínimos de desempenho, estabilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços, conforme indicadores definidos no Termo de Referência.

8.6. Todos os dados tratados pela solução deverão observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as demais normas aplicáveis à proteção, confidencialidade e segurança das informações.

8.7. A contratada deverá adotar mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade, auditoria e proteção contra acessos não autorizados, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados armazenados e processados.

8.8. Os serviços de suporte técnico deverão ser disponibilizados por canais adequados de atendimento, tais como telefone, e-mail, sistema de chamados eletrônicos ou plataforma equivalente, em dias e horários previamente definidos no Termo de Referência.

8.9. Sempre que necessário, a contratada deverá promover treinamentos, capacitações e orientações complementares aos usuários e gestores indicados pelos Municípios participantes, sem prejuízo das atividades regulares de suporte.

8.10. A prestação dos serviços ocorrerá de forma predominantemente remota, podendo ser exigidas atividades presenciais para implantação, treinamento, suporte especializado, integração de sistemas ou outras demandas específicas, conforme necessidade do CIMPAR ou dos Municípios consorciados participantes.

8.11. A execução contratual deverá observar as melhores práticas de governança, segurança da informação, acessibilidade, interoperabilidade e usabilidade, garantindo a adequada experiência dos usuários e a eficiência na gestão das informações relacionadas à saúde ocupacional e aos riscos psicossociais.

8.12. Os quantitativos efetivamente contratados por cada Município participante serão definidos mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, contratos ou instrumentos equivalentes, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades de cada ente consorciado.

8.13. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela disponibilidade da solução tecnológica e pelo cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais relacionadas ao objeto da contratação.

8.14. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo CIMPAR e/ou pelos Municípios consorciados participantes, por intermédio de servidores formalmente designados, os quais poderão solicitar informações, relatórios, ajustes e demais providências necessárias ao adequado acompanhamento contratual.

9. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação (LOTE ÚNICO)

9.1. Após análise das características do objeto e das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMPAR, concluiu-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da contratação, razão pela qual se opta pela realização do certame em **lote único**, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A solução pretendida consiste em um conjunto integrado de serviços tecnológicos e assistenciais voltados à Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, envolvendo plataforma digital em ambiente SaaS, gestão de riscos psicossociais, canal de denúncias, serviços de telessaúde, geração de indicadores gerenciais, armazenamento seguro de dados, suporte técnico e demais funcionalidades correlatas. Tais elementos possuem elevada interdependência funcional, tecnológica e operacional, formando uma solução única e indivisível sob a perspectiva de sua execução.

9.3. A adoção de lote único fundamenta-se nos seguintes aspectos:

9.3.1. Interdependência Funcional e Operacional da Solução

A efetividade da solução depende da integração contínua e instantânea entre seus diversos módulos e funcionalidades. Os processos de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos psicossociais, bem como os atendimentos realizados por meio dos serviços de telessaúde, demandam compartilhamento seguro e imediato de informações entre os componentes da plataforma.

A eventual fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, gerar incompatibilidades técnicas, aumentar o tempo de resposta dos serviços e prejudicar a experiência dos usuários e gestores responsáveis pela utilização da solução.

9.3.2. Segurança da Informação, Proteção de Dados e Conformidade com a LGPD

A solução envolve o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis relacionados à saúde dos usuários, exigindo rigorosos controles de segurança da informação e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A manutenção de uma única plataforma integrada reduz significativamente os riscos decorrentes do compartilhamento de informações entre múltiplos sistemas e fornecedores,

assegurando maior controle sobre os fluxos de dados, a rastreabilidade das operações, a gestão de acessos e a implementação uniforme das políticas de segurança da informação.

9.3.3. Responsabilidade Contratual e Governança da Solução

A contratação de um único fornecedor permite a centralização das responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais, facilitando a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução pela Administração Pública.

Em caso de falhas, indisponibilidades ou necessidade de ajustes na solução, a existência de um único responsável elimina conflitos de atribuições entre fornecedores, reduzindo riscos de interrupção dos serviços e garantindo maior eficiência na resolução de problemas e no cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos contratualmente.

9.3.4. Economicidade e Eficiência Administrativa

A contratação integrada possibilita maior padronização dos serviços, simplifica os procedimentos de gestão contratual e reduz custos administrativos relacionados à coordenação de múltiplos contratos, fiscalizações paralelas e integrações entre diferentes sistemas.

Além disso, a concentração do objeto em lote único tende a proporcionar ganhos de escala e melhor relação custo-benefício para os Municípios consorciados, preservando a funcionalidade integral da solução e maximizando os resultados esperados pela Administração.

9.4. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação em lote único a alternativa mais adequada para garantir a integração da solução, a segurança das informações, a eficiência operacional e o atendimento pleno das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMPAR.

9.5. Quadro Comparativo de Risco (Parcelamento versus Lote Único)

9.5.1. Com o objetivo de demonstrar a adequação técnica da contratação em lote único e afastar eventual alegação de restrição à competitividade, apresenta-se o quadro comparativo abaixo, evidenciando os riscos associados à contratação parcelada em contraposição aos benefícios da solução integrada:

Critério Analisado	Contratação Parcelada (Múltiplos Fornecedores)	Solução Integrada (Lote Único)
Segurança da Informação e LGPD	Maior risco de compartilhamento e trânsito de dados entre plataformas distintas, aumentando a exposição a falhas de integração e vulnerabilidades.	Risco mitigado mediante utilização de ambiente único, com governança centralizada e controle integral da cadeia de tratamento dos dados.
Tempo de Resposta e Eficiência Operacional	Dependência de integrações externas e múltiplos prestadores, com potencial aumento do tempo de resposta às demandas.	Processamento integrado das informações e maior agilidade na execução dos serviços e atendimentos.
Responsabilidade Contratual	Possibilidade de conflitos de competência e dificuldade na identificação de responsabilidades em caso de falhas.	Responsabilidade centralizada em um único contratado, facilitando a fiscalização e a solução de problemas.
Interoperabilidade dos Sistemas	Maior probabilidade de incompatibilidades técnicas entre plataformas distintas.	Integração nativa entre todos os módulos da solução.
Gestão Contratual	Necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e fornecedores.	Simplificação da gestão e fiscalização contratual.

9.5.2. A análise acima demonstra que a contratação integrada proporciona maior segurança, eficiência operacional, confiabilidade dos dados e efetividade na execução do objeto, justificando a adoção do lote único para a presente contratação.

9.6. Da Estruturação Interna dos Itens para Fins de Gestão e Formação de Preços

9.6.1. Embora a adjudicação do objeto ocorra de forma global, em lote único, a estruturação interna da solução poderá ser organizada em módulos ou componentes distintos para fins de composição de preços, planejamento, execução e fiscalização contratual.

9.6.2. Essa modelagem busca conferir maior transparência à formação dos custos da contratação, permitindo a adequada segregação dos valores correspondentes ao licenciamento da plataforma tecnológica, aos serviços de telessaúde, aos mecanismos de gestão dos riscos psicossociais, ao canal de denúncias, ao suporte técnico, aos treinamentos e às demais funcionalidades eventualmente disponibilizadas.

9.6.3. A organização modular da solução também possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da necessária integração entre todos os componentes do objeto, preservando a unidade técnica e operacional da contratação.

9.6.4. Ressalta-se que a eventual divisão interna dos componentes não afasta a necessidade de fornecimento da solução de forma integrada, tampouco autoriza a execução por fornecedores distintos, permanecendo válida a justificativa técnica para adjudicação em lote único.

9.7. Da Admissibilidade de Participação em Consórcio

9.7.1. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e economicidade, bem como ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

9.7.2. A admissão de consórcios justifica-se pela natureza multidisciplinar do objeto, que envolve conhecimentos especializados nas áreas de tecnologia da informação, saúde ocupacional, gestão de riscos psicossociais, telessaúde, segurança da informação e proteção de dados.

9.7.3. A participação consorciada amplia o universo de potenciais interessados, permitindo a associação de empresas com expertises complementares, sem comprometer a integração da solução e a qualidade da execução contratual.

9.7.4. A medida contribui para o aumento da competitividade do certame e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, possibilitando a conjugação de capacidades técnicas e operacionais distintas em uma única proposta.

9.7.5. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente perante a Administração Pública pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes do edital.

10. INDICADORES DE DESEMPENHO E MENSURAÇÃO DE RESULTADOS (KPIs)

10.1. Objetivo

10.1.1. Com a finalidade de assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados, a contratação será acompanhada por meio de Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), que subsidiarão a fiscalização e a avaliação contínua da solução contratada.

10.2. Indicadores de Desempenho

10.2.1. KPI 1 – Disponibilidade da Plataforma (Uptime)

A solução tecnológica deverá manter disponibilidade mínima de **99% (noventa e nove por cento)** ao mês, considerando a plataforma SaaS, os módulos de gestão, o canal de denúncias e os demais serviços digitais disponibilizados aos usuários.

10.2.2. KPI 2 – Tempo de Atendimento e Resposta

A contratada deverá observar os prazos máximos de resposta e tratamento dos chamados técnicos, solicitações de suporte e demandas operacionais, conforme níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência.

10.2.3. KPI 3 – Efetividade das Integrações Sistêmicas

Quando houver integração com sistemas corporativos dos Municípios participantes, a solução deverá manter índice mínimo de efetividade de **100% na sincronização dos dados previstos contratualmente**, garantindo a atualização tempestiva das informações e a correta gestão dos usuários habilitados.

10.2.4. KPI 4 – Conformidade Regulatória e Segurança da Informação

A solução deverá assegurar a integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações relacionadas à gestão dos riscos psicossociais, ao canal de denúncias e aos demais dados tratados pela plataforma, observando integralmente as exigências da LGPD, da NR-1 e demais normativos aplicáveis.

10.2.5. KPI 5 – Satisfação dos Usuários

Poderão ser realizadas avaliações periódicas de satisfação dos usuários e gestores da solução, visando mensurar a qualidade dos serviços prestados e identificar oportunidades de melhoria contínua.

11. Resultados Pretendidos

11.1. Garantir aos Municípios consorciados condições adequadas para o cumprimento das exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), especialmente no que se refere à identificação, avaliação, monitoramento e gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

11.2. Fortalecer as políticas de saúde ocupacional e bem-estar dos servidores públicos, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas capazes de apoiar a tomada de decisões e a gestão estratégica de pessoas.

11.3. Promover maior conformidade legal e regulatória perante órgãos de controle e fiscalização, incluindo auditorias trabalhistas, previdenciárias e demais procedimentos relacionados à saúde e segurança do trabalho.

11.4. Contribuir para a redução dos índices de afastamentos laborais, absenteísmo, adoecimento ocupacional e demais ocorrências relacionadas aos fatores de riscos psicossociais.

11.5. Disponibilizar mecanismos seguros e eficientes de acolhimento, orientação e acompanhamento dos usuários, por meio de serviços de telessaúde e demais funcionalidades previstas na solução.

11.6. Aprimorar a gestão das informações relacionadas à saúde ocupacional dos servidores, proporcionando maior confiabilidade dos dados, geração de indicadores estratégicos e suporte à tomada de decisões pelos gestores públicos.

11.7. Elevar a eficiência administrativa dos Municípios consorciados por meio da utilização de uma solução integrada, segura, escalável e alinhada às melhores práticas de governança, proteção de dados e gestão de pessoas.

12. Providências Prévias à Contratação

12.1. Antes da efetiva contratação da solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, os Municípios consorciados participantes deverão adotar as providências

administrativas e tecnológicas necessárias para assegurar a adequada implantação e utilização da plataforma.

12.2. Deverá ser realizado o levantamento e a verificação das condições de infraestrutura tecnológica e conectividade existentes nos entes participantes, especialmente quanto à disponibilidade de acesso à internet e aos requisitos mínimos necessários para utilização da solução em ambiente de computação em nuvem.

12.3. Os Municípios participantes deverão promover o alinhamento prévio entre os setores de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e demais unidades envolvidas, visando garantir a correta operacionalização da solução e a definição dos responsáveis pela gestão da plataforma.

12.4. Quando tecnicamente necessário e previsto no Termo de Referência, deverão ser disponibilizadas as informações e credenciais necessárias para integração da plataforma com sistemas corporativos utilizados pelos Municípios participantes, observados os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e interoperabilidade entre sistemas.

12.5. Os gestores designados para acompanhamento da contratação deverão participar das capacitações e treinamentos oferecidos pela contratada, de forma a assegurar a adequada utilização das funcionalidades disponibilizadas.

12.6. As providências acima visam garantir a plena implementação da solução, minimizar riscos operacionais e assegurar o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

13. Impactos Ambientais

13.1. A contratação pretendida apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, especialmente em razão da utilização de recursos tecnológicos que favorecem a digitalização de processos e a redução da necessidade de deslocamentos físicos para realização de atividades administrativas e atendimentos relacionados à saúde ocupacional.

13.2. A disponibilização de serviços por meio de plataforma digital e de ferramentas de telessaúde contribui para a redução do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de

gases de efeito estufa decorrentes dos deslocamentos presenciais de servidores e profissionais envolvidos nos atendimentos.

13.3. A solução possibilita a redução significativa da utilização de documentos físicos, mediante a emissão e armazenamento eletrônico de relatórios, prontuários, registros de atendimento, formulários, indicadores gerenciais e demais documentos relacionados à execução do objeto.

13.4. A adoção de processos digitais contribui para a diminuição do consumo de papel, impressões, materiais de expediente e recursos associados à gestão documental tradicional, promovendo maior sustentabilidade ambiental e eficiência administrativa.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui potencial para gerar benefícios ambientais relevantes, alinhando-se às práticas modernas de sustentabilidade e transformação digital na Administração Pública.

14. Matriz de Gerenciamento de Riscos

14.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação e à execução do objeto, bem como definidas as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

14.2. Quadro de Riscos e Medidas Mitigadoras

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Baixa adesão dos usuários à plataforma e às funcionalidades disponibilizadas	Média	Alto	Exigência de interface amigável, acessibilidade, treinamentos, suporte contínuo e estratégias de engajamento dos usuários.
Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais e dados sensíveis relacionados à saúde	Baixa	Gravíssimo	Exigência de conformidade integral com a LGPD, utilização de mecanismos avançados de criptografia, controle de acesso, auditoria e monitoramento de segurança da informação.
Falhas de integração com sistemas utilizados pelos Municípios participantes	Média	Médio	Definição de requisitos mínimos de interoperabilidade, realização de testes prévios e suporte técnico especializado

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
			para implantação das integrações necessárias.
Restrição à competitividade do certame	Baixa	Médio	Estruturação adequada dos requisitos técnicos, justificativa do lote único e admissão de participação em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Indisponibilidade da plataforma ou interrupção dos serviços	Baixa	Alto	Estabelecimento de níveis mínimos de serviço (SLA), monitoramento contínuo da disponibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.
Inconsistências ou perda de dados	Baixa	Alto	Exigência de rotinas de backup, redundância de armazenamento, mecanismos de recuperação de desastres e rastreabilidade das informações.
Descumprimento das exigências da NR-1 ou demais normativos aplicáveis	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual, atualização permanente da solução e acompanhamento dos requisitos legais e regulatórios.

14.3. As medidas mitigadoras previstas deverão ser incorporadas ao Termo de Referência, ao Edital e aos instrumentos contratuais, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos sobre a execução da contratação.

15. Conclusão

15.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se que a futura contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), mostra-se necessária, adequada e alinhada às necessidades dos Municípios consorciados ao CIMPAR.

15.2. A solução proposta permitirá aos entes participantes aprimorar a gestão da saúde ocupacional e dos fatores de riscos psicossociais, promovendo maior conformidade com as

exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), fortalecendo as políticas de prevenção, bem-estar e valorização dos servidores públicos.

15.3. A contratação em lote único revela-se tecnicamente justificada em razão da elevada integração existente entre os componentes da solução, assegurando interoperabilidade, segurança da informação, eficiência operacional e centralização das responsabilidades contratuais.

15.4. Além dos benefícios relacionados à conformidade legal e à gestão dos riscos ocupacionais, a solução contribuirá para a modernização administrativa dos Municípios consorciados, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas capazes de proporcionar maior eficiência, transparência, rastreabilidade das informações e suporte à tomada de decisões estratégicas.

15.5. Diante da viabilidade técnica, operacional e econômica demonstrada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela conveniência e oportunidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à realização do processo licitatório, preferencialmente por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. Normas e Certificações Técnicas

16.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, envolvendo, entre outros, o fornecimento de plataforma tecnológica em ambiente SaaS, serviços de saúde ocupacional, gestão de riscos psicossociais, telessaúde, canal de denúncias, segurança da informação ou soluções correlatas.

16.2. A licitante deverá, ainda, comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à execução do objeto, podendo ser exigida a apresentação de documentação técnica, declarações do fabricante, relatórios de

conformidade, certificações de qualidade, segurança da informação ou documentos equivalentes emitidos por entidades reconhecidas no mercado, quando aplicáveis.

16.3. Nos casos em que a solução envolver tratamento de dados pessoais e dados sensíveis relacionados à saúde, a licitante deverá demonstrar a adoção de mecanismos de segurança compatíveis com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das boas práticas de governança e proteção da informação.

16.4. Poderá ser exigida, ainda, a comprovação de experiência na implantação, operação e suporte de plataformas tecnológicas voltadas à saúde ocupacional, gestão de pessoas, telemedicina ou serviços correlatos, de forma a garantir a capacidade da futura contratada para execução adequada do objeto em benefício dos Municípios consorciados ao CIMPAR.

17. Adequação ao Planejamento Estratégico e ao Plano Anual de Contratações

17.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos dos Municípios consorciados ao CIMPAR relacionados à modernização da gestão pública, à valorização dos servidores, à promoção da saúde ocupacional e ao fortalecimento das ações de prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

A solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional contribui diretamente para:

- **Atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1)**, especialmente quanto ao gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais no ambiente laboral;
- **Fortalecimento das políticas de saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho**, promovendo ações preventivas e mecanismos de acompanhamento contínuo dos servidores públicos;
- **Modernização e digitalização dos processos de gestão de pessoas e saúde ocupacional**, mediante utilização de plataforma tecnológica integrada;
- **Aprimoramento da governança institucional**, por meio da geração de indicadores, relatórios gerenciais e suporte à tomada de decisões estratégicas;
- **Promoção da segurança da informação e proteção de dados pessoais**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

- **Ampliação do acesso aos serviços de orientação e acompanhamento por meio de recursos de telessaúde**, reduzindo barreiras geográficas e otimizando os atendimentos aos servidores.

17.2. Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações

O Plano Anual de Contratações – PAC do CIMPAR encontra-se em processo de estruturação e aperfeiçoamento, considerando a implementação gradual dos instrumentos de governança e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a ausência de previsão específica no Plano Anual de Contratações não constitui impedimento para a realização da presente contratação, especialmente em razão da necessidade de atendimento às exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como da relevância do objeto para os Municípios consorciados.

Cumprir destacar que a elaboração do Plano Anual de Contratações possui natureza facultativa para os entes federativos, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

17.3. Conclusão

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está plenamente compatível com os objetivos institucionais do CIMPAR e dos Municípios consorciados, contribuindo para a conformidade legal, a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, a modernização da gestão administrativa e o fortalecimento das práticas de governança em saúde ocupacional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. Ata de Registro de Preços

18.1. Para a presente contratação, a solução que melhor atende aos interesses dos Municípios consorciados ao CIMPAR é a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza continuada e variável das demandas relacionadas à gestão da saúde ocupacional, dos riscos psicossociais e dos serviços correlatos previstos na solução tecnológica objeto da contratação.

18.2. A adoção do Registro de Preços proporciona maior eficiência no planejamento das contratações, permitindo que cada Município consorciado realize as adesões e contratações de acordo com suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da ata. Essa flexibilidade é especialmente relevante considerando as diferenças existentes entre os entes participantes quanto ao número de servidores, estrutura administrativa e estágio de implementação das exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1).

18.3. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior agilidade na contratação da solução pelos Municípios participantes, uma vez que os preços, especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos contratuais já terão sido previamente definidos por meio do procedimento licitatório conduzido pelo CIMPAR. Tal característica reduz significativamente o tempo necessário para atendimento das demandas dos entes consorciados e favorece a rápida implementação das medidas de conformidade legal relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

18.4. Outro aspecto relevante consiste na obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta dos Municípios consorciados. A consolidação das demandas em um único procedimento licitatório amplia o poder de negociação da Administração Pública, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas de contratação, preços mais competitivos e melhor relação custo-benefício para os entes participantes.

18.5. A utilização do Registro de Preços também contribui para a padronização da solução tecnológica a ser disponibilizada aos Municípios consorciados, promovendo uniformidade nos processos de gestão dos riscos psicossociais, saúde ocupacional, telessaúde, canal de denúncias e demais funcionalidades previstas no objeto. Tal padronização facilita a fiscalização contratual, a produção de indicadores gerenciais e o compartilhamento de boas

práticas entre os entes participantes.

18.6. Adicionalmente, o modelo permite a realização de criteriosa seleção de fornecedores, assegurando que apenas empresas com comprovada capacidade técnica, operacional e tecnológica possam participar do certame e executar o objeto contratado. Dessa forma, busca-se garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança das informações tratadas, a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o atendimento às exigências da NR-1 e a efetiva entrega dos resultados esperados pela Administração Pública.

18.7. Diante dessas vantagens, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para viabilizar a futura e eventual contratação da solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional pelos Municípios consorciados ao CIMPAR, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. Modelo de Execução do Objeto

19.1. Objeto

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de governança psicossocial e saúde ocupacional, na modalidade software como serviço (saas), destinada ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao cimpar, contemplando plataforma digital especializada, gestão de riscos psicossociais, canal de denúncias, serviços de telessaúde, suporte técnico, treinamento, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das exigências da norma regulamentadora nº 01 (nr-1), da lei nº 14.457/2022 e demais normativos aplicáveis.

19.2. Forma de Execução dos Serviços

19.2.1. Regime de Execução

A execução ocorrerá sob demanda, mediante contratação pelos municípios consorciados participantes da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e respectivos instrumentos contratuais.

19.2.2. Disponibilização da Solução

A contratada deverá disponibilizar a solução em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), no modelo saas (software as a service), acessível por navegadores de internet e dispositivos móveis compatíveis, sem necessidade de instalação local de infraestrutura pelos municípios contratantes.

19.2.3. Abrangência dos Serviços

A solução deverá contemplar, no mínimo:

19.2.3.1. Governança Psicossocial

- Identificação, monitoramento e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais;
- Aplicação de questionários e instrumentos de avaliação psicossocial;
- Geração de indicadores, diagnósticos e relatórios gerenciais;
- Painéis de monitoramento para gestores.

19.2.3.2. Conformidade com a NR-1

- Ferramentas para apoio à identificação de perigos e avaliação de riscos psicossociais;
- Registro e acompanhamento das ações preventivas;
- Emissão de relatórios e evidências para auditorias e fiscalizações.

19.2.3.3. Canal de Denúncias

- Recebimento de denúncias de forma identificada ou anônima;
- Controle de tramitação das manifestações;
- Garantia de sigilo e rastreabilidade das informações;
- Relatórios gerenciais e indicadores de acompanhamento.

19.2.3.4. Serviços de Telessaúde

- Atendimento remoto por profissionais habilitados, conforme escopo definido no termo de referência;
- Agendamento eletrônico;
- Registro dos atendimentos realizados;
- Emissão de documentos eletrônicos quando legalmente permitidos.

19.2.3.5. Gestão Administrativa

- Cadastro e gerenciamento de usuários;
- Controle de perfis e permissões de acesso;
- Emissão de relatórios operacionais e estratégicos;
- Exportação de dados e relatórios.

19.3. Implantação da Solução

19.3.1. Prazo de Implantação

A contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação em até _____ dias corridos após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

19.3.2. Etapas da Implantação

A implantação deverá contemplar:

19.3.2.1. Planejamento Inicial

- Reunião de alinhamento com o município contratante;
- Definição do cronograma de implantação;
- Identificação dos responsáveis pela execução.

19.3.2.2. Parametrização da Plataforma

- Configuração dos módulos contratados;
- Cadastro inicial de usuários;
- Configuração dos perfis de acesso.

19.3.2.3. Integrações Sistêmicas

Quando aplicável, a contratada deverá promover a integração da solução com sistemas utilizados pelos municípios participantes, observadas as condições técnicas disponíveis.

19.3.2.4. Homologação

Realização de testes operacionais para validação do funcionamento da plataforma antes do início da operação definitiva.

19.4. Treinamento e Capacitação

19.4.1. Capacitação Inicial

A contratada deverá fornecer treinamento aos usuários indicados pelos municípios contratantes, abrangendo:

- Utilização da plataforma;
- Geração de relatórios;
- Gestão de usuários;
- Operação dos módulos contratados.

19.4.2. Material de Apoio

Deverão ser disponibilizados manuais, tutoriais, vídeos explicativos ou materiais equivalentes para apoio aos usuários.

19.5. Suporte Técnico

19.5.1. Atendimento

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, incluindo, no mínimo:

- Sistema eletrônico de chamados;
- Correio eletrônico (e-mail);
- Atendimento telefônico ou plataforma equivalente.

19.5.2. Registro de Ocorrências

Todos os chamados deverão possuir protocolo de atendimento e mecanismo de acompanhamento da demanda até sua resolução.

19.5.3. Atualizações

A contratada deverá realizar atualizações corretivas, evolutivas e de segurança durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a administração.

19.6. Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

19.6.1. Disponibilidade da Plataforma

A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento).

19.6.2. Segurança da Informação

A contratada deverá garantir:

- Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- Controle de acesso por perfis de usuário;
- Registro de logs de auditoria;
- Rotinas de backup e recuperação de desastres.

19.6.3. Proteção de Dados

A execução deverá observar integralmente as disposições da lei nº 13.709/2018 (lgpd), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis relacionados à saúde.

19.7. Fiscalização da Execução

19.7.1. Fiscalização Contratual

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo cimpar e/ou pelos municípios contratantes, por intermédio de servidores formalmente designados.

19.7.2. Relatórios de Acompanhamento

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos contendo, no mínimo:

- Quantitativo de usuários cadastrados;
- Utilização dos módulos da plataforma;
- Indicadores de atendimento;
- Registros de indisponibilidade;
- Chamados técnicos e respectivos atendimentos.

19.8. Critérios de Aceitação dos Serviços

19.8.1. Recebimento

Os serviços serão considerados recebidos quando:

- A plataforma estiver plenamente operacional;
- Os módulos contratados estiverem funcionando adequadamente;
- Os treinamentos previstos tiverem sido concluídos;
- Os requisitos técnicos e funcionais definidos no termo de referência forem atendidos.

19.8.2. Não Conformidades

Identificadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a administração.

19.9. Vigência da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados durante toda a vigência da contratação decorrente da ata de registro de preços, observados os prazos previstos no edital, contrato e legislação aplicável, garantindo a continuidade operacional da solução e a manutenção de todas as funcionalidades contratadas.

20. Critérios de Medição e Pagamento

20.1. Disposições Gerais

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização designada pelo cimpar e/ou pelos municípios contratantes, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço (sla) e dos indicadores-chave de desempenho (kpis) estabelecidos neste termo de referência.

20.2. Condição para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva disponibilização da solução tecnológica, da prestação dos serviços contratados e do atendimento aos indicadores mínimos de desempenho estabelecidos para o período de medição.

20.3. Documentos para Medição

Para fins de recebimento e pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente:

- a) relatório de disponibilidade da plataforma;
- b) relatório de utilização dos serviços contratados;
- c) relatório de chamados técnicos e respectivas soluções;
- d) relatório de integração sistêmica e atualização cadastral dos usuários;
- e) relatório de conformidade e rastreabilidade dos registros da plataforma;
- f) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

20.4. Metodologia de Medição

A medição será realizada com base nos indicadores de desempenho abaixo definidos, que servirão como parâmetro para atestar a adequada execução contratual.

20.5. KPI 1 – Disponibilidade Tecnológica (Uptime)

20.5.1. Objetivo

Garantir a disponibilidade contínua da plataforma saas, do canal de denúncias e dos serviços de telessaúde.

20.5.2. Indicador

Percentual de disponibilidade mensal dos serviços.

20.5.3. Meta Mínima

Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês.

20.5.4. Forma de Aferição

A contratada deverá disponibilizar relatório mensal contendo os registros de funcionamento da plataforma e eventuais indisponibilidades ocorridas no período.

20.5.5. Critério de Aceite

Será considerada satisfatória a execução quando a disponibilidade mensal for igual ou superior a 99%.

20.5.6. Aplicação de Glosa

Caso a disponibilidade fique abaixo do índice mínimo estabelecido, poderão ser aplicadas glosas sobre a parcela mensal correspondente, conforme a seguinte tabela:

Disponibilidade Mensal	Percentual de Glosa
de 98,00% a 98,99%	2%
de 97,00% a 97,99%	5%
abaixo de 97,00%	10%

Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas contratualmente.

20.6. KPI 2 – eficiência logística

20.6.1. Objetivo

Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento de insumos e demais serviços logísticos eventualmente previstos na contratação.

20.6.2. Indicador

Percentual de entregas realizadas dentro do prazo contratualmente estabelecido.

20.6.3. Meta Mínima

Realização de 95% (noventa e cinco por cento) das entregas dentro do prazo previsto.

20.6.4. Forma de aferição

Verificação dos comprovantes de entrega, protocolos de recebimento e relatórios operacionais apresentados pela contratada.

20.6.5. Critério de Aceite

Será considerada satisfatória a execução quando pelo menos 95% das entregas ocorrerem dentro dos prazos definidos contratualmente.

20.6.6. Aplicação de Glosa

O descumprimento da meta poderá ensejar glosa proporcional sobre a parcela mensal correspondente ao serviço afetado, observados os limites previstos no contrato.

20.7. KPI 3 – sincronização de folha e integração sistêmica (apis)

20.7.1. Objetivo

Garantir a atualização tempestiva dos cadastros e a correta sincronização das informações entre a plataforma e os sistemas dos municípios participantes.

20.7.2. Indicador

Percentual de registros processados corretamente pela integração sistêmica.

20.7.3. Meta Mínima

Índice de efetividade de 100% (cem por cento) na atualização dos registros previstos para integração.

20.7.4. Forma de aferição

Conferência dos relatórios de integração, logs do sistema e validação pela fiscalização contratual.

20.7.5. Critério de Aceite

Será considerada satisfatória a execução quando não forem identificadas inconsistências que resultem em manutenção indevida de usuários inativos ou falhas de sincronização dos dados.

20.7.6. Aplicação de Glosa

A ocorrência de falhas que impliquem cobrança indevida, manutenção de acessos não autorizados ou inconsistências cadastrais poderá ensejar glosa integral dos valores correspondentes ao período afetado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

20.8. KPI 4 – conformidade regulatória e integridade das informações

20.8.1. Objetivo

Assegurar a rastreabilidade, integridade e confiabilidade dos dados tratados pela plataforma, especialmente aqueles relacionados ao canal de denúncias, gestão de riscos psicossociais e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

20.8.2. Indicador

Percentual de registros íntegros, auditáveis e disponíveis para consulta pela fiscalização.

20.8.3. Meta Mínima

Manutenção de 100% (cem por cento) da rastreabilidade e integridade dos registros gerados pela solução.

20.8.4. Forma de Aferição

Auditoria dos registros eletrônicos, relatórios do sistema, trilhas de auditoria e mecanismos de controle disponibilizados pela plataforma.

20.8.5. Critério de Aceite

Será considerada satisfatória a execução quando todos os registros exigidos permanecerem íntegros, acessíveis, auditáveis e em conformidade com a legislação aplicável.

20.8.6. Aplicação de Glosa

A perda de rastreabilidade, inconsistência de registros ou indisponibilidade de informações obrigatórias poderá ensejar glosa de até 10% da parcela mensal correspondente, sem prejuízo da responsabilização contratual da contratada.

20.9. Recebimento dos Serviços

20.9.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação dos relatórios mensais de desempenho e da documentação exigida para medição.

20.9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho e da regular execução dos serviços pela fiscalização contratual.

20.10. Pagamento

20.10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.

20.10.2. Os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente contratados e executados por cada município participante, bem como os resultados apurados durante o processo de medição.

20.10.3. Havendo aplicação de glosas, penalidades ou descontos decorrentes do descumprimento dos indicadores de desempenho, os respectivos valores serão deduzidos da fatura do período correspondente.

20.10.4. A aprovação da medição não afasta o direito da administração de apurar posteriormente falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais eventualmente identificados durante a execução da contratação.

21. Resultados Pretendidos

21.1. Assegurar o atendimento às exigências da norma regulamentadora nº 01 (nr-1), especialmente no que se refere à identificação, avaliação, monitoramento e gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

21.2. Promover a melhoria da saúde ocupacional e da qualidade de vida dos servidores públicos dos municípios consorciados, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas de acompanhamento e prevenção.

21.3. Disponibilizar uma solução integrada que possibilite a gestão eficiente das informações relacionadas à saúde ocupacional, riscos psicossociais, canal de denúncias e serviços de telessaúde.

21.4. Fortalecer a conformidade legal e regulatória dos municípios consorciados perante os órgãos de fiscalização e controle, reduzindo riscos de responsabilização administrativa e trabalhista.

21.5. Proporcionar maior agilidade no acesso a serviços de orientação, acolhimento e acompanhamento dos usuários por meio dos recursos de telessaúde disponibilizados pela plataforma.

21.6. Garantir a segurança, integridade, rastreabilidade e confidencialidade dos dados tratados pela solução, em conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd).

21.7. Reduzir índices de afastamentos laborais, absenteísmo e demais impactos decorrentes de fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

21.8. Padronizar e modernizar os processos relacionados à governança psicossocial e à saúde ocupacional nos municípios consorciados ao cimpar.

21.9. Proporcionar maior eficiência administrativa, melhoria na tomada de decisões gerenciais e otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde ocupacional e ao bem-estar dos servidores.

22. Providências a serem Adotadas

22.1. Para assegurar o êxito da contratação da solução tecnológica de governança psicossocial e saúde ocupacional, deverão ser adotadas medidas de planejamento, gestão e fiscalização compatíveis com a complexidade do objeto e com as exigências legais aplicáveis.

22.2. Dentre as principais providências a serem adotadas pela administração, destacam-se:

- ✓ *elaboração detalhada do termo de referência, contemplando as especificações técnicas, funcionais e operacionais da solução;*
- ✓ *definição de requisitos de habilitação técnica compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à experiência em plataformas saas, saúde ocupacional, gestão de riscos psicossociais, telessaúde e proteção de dados;*
- ✓ *realização de procedimento licitatório transparente, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela lei nº 14.133/2021;*
- ✓ *definição dos níveis mínimos de serviço (sla), indicadores de desempenho (kpis) e*

- mecanismos de medição e pagamento;*
- ✓ *designação de fiscais e gestores contratuais responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes;*
 - ✓ *alinhamento prévio entre os setores de recursos humanos, tecnologia da informação, saúde ocupacional e demais unidades administrativas envolvidas na utilização da solução;*
 - ✓ *verificação das condições de infraestrutura tecnológica necessárias para utilização da plataforma pelos municípios participantes;*
 - ✓ *preparação dos ambientes e sistemas que eventualmente serão integrados à solução contratada;*
 - ✓ *capacitação dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e operação da plataforma;*
 - ✓ *estabelecimento de fluxos internos para utilização do canal de denúncias, gestão dos riscos psicossociais e acompanhamento dos indicadores gerados pela solução;*
 - ✓ *definição dos procedimentos para tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, observando as disposições da lei geral de proteção de dados pessoais – lgpd;*
 - ✓ *monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho contratualmente estabelecidos;*
 - ✓ *acompanhamento periódico dos resultados obtidos com a utilização da solução, visando a melhoria contínua dos processos de saúde ocupacional e governança psicossocial.*

22.3. As providências descritas têm por finalidade assegurar a adequada implementação da solução, garantir a conformidade legal e regulatória da contratação, promover a eficiência administrativa e maximizar os benefícios esperados para os municípios consorciados ao cimpar e seus servidores.

23. Penalidades

O não cumprimento dos prazos e condições de entrega poderá resultar em penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, incluindo multas e possibilidade de rescisão contratual.

24. Área requisitante:

Secretaria Executiva do CIMPAR.

25. Disposições Gerais

Qualquer alteração nas condições de entrega deverá ser acordada entre as partes e formalizada por meio de aditivo contratual.

Fica reservado ao CIMPAR o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as condições sejam atendidas conforme estabelecido.

A proposta visa garantir eficiência, economia, qualidade e viabilidade para a contratação que contribuirá significativamente para a melhoria da educação na região.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2026.

Isabela Vaz de Melo Cunha
Secretária Executiva

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMPAR, compreendendo o licenciamento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e disponibilização de plataforma digital para gerenciamento de riscos psicossociais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), incluindo Canal de Denúncias em atendimento à Lei nº 14.457/2022, serviços de telessaúde multiprofissional, gestão de indicadores e relatórios gerenciais, integração com sistemas corporativos, monitoramento da saúde ocupacional, armazenamento seguro de dados e demais funcionalidades necessárias à promoção da saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Observações: A contratação dos produtos ocorrerá de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMPAR.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação visa implementar uma infraestrutura tecnológica robusta de governança psicossocial corporativa. O objetivo central é estabelecer uma base científica e garantir a rastreabilidade jurídica das ações de saúde ocupacional, visando transformar o cuidado emocional preventivo em evidência estratégica comprovável, assegurando assim o *compliance* ocupacional e a mitigação de passivos trabalhistas decorrentes de adoecimento mental.

Amparo Legal Expresso: O escopo técnico e assistencial desta contratação fundamenta-se e visa atender estritamente às seguintes disposições normativas:

- **NR-1 (Ministério do Trabalho e Emprego):** Exigência legal de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e elaboração de inventário de riscos que englobe os fatores psicossociais do ambiente de trabalho.
- **Lei nº 14.510/2022:** Que autoriza e disciplina a prática da Telessaúde no Brasil.
- **Lei nº 14.831/2024:** Que institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental no Trabalho, cujos requisitos são diretamente atendidos pela solução proposta.
- **Lei nº 14.457/2022:** Que institui o Programa Emprega + Mulheres e torna obrigatória a adoção de medidas de combate ao assédio, incluindo a implementação de canais de denúncia institucionalizados e seguros.
- **Resoluções CFM nº 2.314/2022 e CFP nº 011/2012:** Que regulamentam a telemedicina e o atendimento psicológico online, garantindo o sigilo e a ética nos atendimentos remotos e na guarda de prontuários eletrônicos.

Natureza Comum do Objeto: O objeto desta licitação caracteriza-se como bem e serviço comum, na medida em que seus padrões de desempenho, arquitetura tecnológica e qualidade de atendimento clínico podem ser objetiva e exaustivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado de tecnologia em saúde (SaaS e Telessaúde).

Por conseguinte, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, processado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar aos Municípios consorciados ao CIMPAR uma solução tecnológica integrada de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada a apoiar a gestão dos fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, promover a saúde e o bem-estar dos servidores públicos e assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

2.2. A solução deverá fornecer ferramentas tecnológicas para identificação, avaliação, monitoramento e gerenciamento dos riscos psicossociais previstos na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), bem como disponibilizar Canal de Denúncias em conformidade com a Lei nº 14.457/2022, serviços de telessaúde multiprofissional, emissão de relatórios

gerenciais, indicadores de desempenho e mecanismos de apoio à tomada de decisões pelos gestores públicos.

2.3. Busca-se, ainda, promover a modernização dos processos de gestão de pessoas e saúde ocupacional, por meio da utilização de uma plataforma integrada, segura e escalável, capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos, rastreabilidade das informações, proteção de dados pessoais e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.4. Como resultado, pretende-se fortalecer as políticas de prevenção e promoção da saúde no ambiente laboral, reduzir os impactos decorrentes dos fatores de riscos psicossociais, melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos e proporcionar aos Municípios consorciados instrumentos eficazes para atendimento às exigências legais, regulatórias e de governança relacionadas à saúde ocupacional.

3. OBJETIVO

3.1. objetivo geral

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos, critérios de execução, medição e pagamento para o registro de preços visando à futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada de governança psicossocial e saúde ocupacional, na modalidade software como serviço (saas), destinada ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao cimpar.

3.2. objetivos específicos

3.2.1. Definir as características técnicas e funcionais mínimas da solução tecnológica a ser disponibilizada aos municípios consorciados.

3.2.2. Estabelecer os requisitos necessários para atendimento das exigências da norma regulamentadora nº 01 (nr-1), especialmente no que se refere à identificação, avaliação, monitoramento e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

3.2.3. Disciplinar a disponibilização de canal de denúncias em conformidade com a lei nº 14.457/2022, assegurando mecanismos de sigilo, rastreabilidade e tratamento adequado das manifestações registradas.

3.2.4. Definir os parâmetros para a prestação dos serviços de telessaúde, suporte técnico, treinamento, manutenção e demais funcionalidades integrantes da solução.

3.2.5. Estabelecer os níveis mínimos de serviço (sla), indicadores de desempenho (kpis) e mecanismos de fiscalização da execução contratual.

3.2.6. Fixar os critérios de medição, recebimento e pagamento dos serviços, observando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais e dos resultados esperados pela administração.

3.2.7. Assegurar que a solução contratada atenda aos requisitos de segurança da informação, disponibilidade, interoperabilidade, acessibilidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais – lgpd (lei nº 13.709/2018).

3.2.8. Promover a padronização dos serviços e das ferramentas tecnológicas disponibilizadas aos municípios consorciados, garantindo maior eficiência administrativa, uniformidade dos processos e racionalização dos recursos públicos.

3.2.9. Fornecer aos municípios consorciados instrumento apto a apoiar a gestão da saúde ocupacional, da qualidade de vida no trabalho e dos riscos psicossociais, contribuindo para a melhoria das condições laborais dos servidores públicos.

3.2.10. Viabilizar a futura contratação por meio do sistema de registro de preços, proporcionando flexibilidade na utilização da solução pelos municípios participantes, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

3.2.11. Garantir que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na lei federal nº 14.133/2021.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

4.1. Benefícios e Entregáveis Esperados: A execução contratual deverá resultar na redução mensurável de atestados médicos e afastamentos previdenciários, garantindo a plena conformidade documental para o enfrentamento de auditorias focadas na NR-1. O núcleo de

inteligência da plataforma deverá basear-se no Índice Estruturado de Saúde Emocional (IESE), algoritmo capaz de processar o engajamento diário dos usuários e transformar respostas subjetivas em indicadores quantitativos que alimentam uma matriz de priorização clínica automática.

4.2. Projeção de Demanda e Dimensionamento: O escopo prevê a cobertura integral de toda a base de colaboradores da contratante. A interação inicial e contínua ocorrerá precipuamente por meio de ferramentas de triagem diária, notadamente o check-ins emocionais periódicos, seguido do encaminhamento, quando necessário, para consultas e acompanhamentos nos 8 (oito) módulos integrados de assistência.

4.3. Do Agrupamento em Lote e Parcelamento em Itens: A presente contratação será estruturada em **Lote Único (Grupo) composto por 02 (dois) itens distintos**. A adjudicação global em Lote Único é tecnicamente inegociável, visando garantir a interoperabilidade nativa entre o diagnóstico de risco (Item 01) e o acolhimento clínico (Item 02), evitando a fragmentação do prontuário do colaborador e brechas na segurança da informação (LGPD). No entanto, o registro de preços ocorrerá de forma individualizada por item, permitindo que os órgãos participantes e aderentes adequem a contratação (isolada do Item 01 ou conjunta com o Item 02) à sua realidade orçamentária momentânea.

4.4. Tabela de Quantitativo Estimado (Lote Único Exclusivo):

Item	Descrição Técnica Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor mensal	Valor total anual
1	Módulo de Conformidade da Psicossocial NR-1 e Canal Institucional de Denúncia: Licenciamento de software (SaaS) dedicado ao diagnóstico contínuo de riscos psicossociais, geração de Matriz AHIA 5x5, relatórios auditáveis e gestão integral de canal de escuta protegida (Lei nº 14.457/2022).	Usuário (Vida Ativa)	37184	R\$ 13,60	R\$ 163,20	R\$ 6.068.428,80

2	Solução Integrada de Assistência e Benefícios (Ecossistema de Telessaúde): Licenciamento e provimento de rede multidisciplinar 24h/7 (psicologia, psiquiatria, psicanálise e clínico geral), orientação jurídica, financeira e nutricional, integrando a gestão logística subsidiada para o fornecimento de medicamentos genéricos e óculos de grau.	Usuário (Vida Ativa)	37184	R\$ 63,64	R\$ 763,68	R\$ 28.396.677,12
TOTAL						R\$ 34.465.105,92

4.5. ESPECIFICAÇÕES DO “ITEM 01”

4.5.1. Módulo de Conformidade da Psicossocial NR-1: * Escopo de Atuação: Fornecer um módulo de software especializado dedicado exclusivamente ao diagnóstico de fatores de risco psicossociais e ao monitoramento contínuo do ambiente, operacionalizado precipuamente pelas entradas de dados provenientes de *check-ins* emocionais periódicos realizados pelos usuários em regime 24/7.

- **Geração de Documentação Oficial:** O sistema deverá ser capaz de gerar, de forma automatizada e com rastreabilidade, matrizes de avaliação de risco (metodologia AHIA 5x5 ou similar compatível) e relatórios técnicos auditáveis, garantindo o sigilo absoluto dos dados.

4.5.2. Canal Institucional de Denúncia e Escuta Protegida:

- Escopo de Atuação: Gestão integral de canal de denúncias operando em regime de disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo ao colaborador o registro de assédios, infrações éticas ou laborais a qualquer momento. O sistema deverá prover rastreabilidade, emissão de código de protocolo anônimo e relatórios gerenciais aptos à fiscalização, em estrito cumprimento à Lei nº 14.457/2022.

4.6. ESPECIFICAÇÕES DO “ITEM 02”

A solução tecnológica a ser contratada deverá, obrigatoriamente e de forma nativa, integrar os seguintes módulos de atendimento e suporte.

4.6.1. Módulo de Assistência Psicossocial: Escopo de Atuação: Garantir o acesso remoto, ilimitado e imediato a uma rede credenciada de assistentes psicossociais, médicos psiquiatras,

psicólogos e profissionais de psicanálise (voltados para a resolução de conflitos profundos e estruturais), devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

- **Diferencial Operacional:** O atendimento emergencial deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com foco na estabilização de crises agudas, acolhimento imediato e triagem primária. Todo fluxo será realizado exclusivamente via *chat* criptografado ou videoconferência nativa na plataforma da contratada. É previsto o acesso a um Clínico Geral para triagem e suporte inicial dentro do núcleo.

4.6.2. Módulo de Saúde Visual Ocupacional: Escopo de atuação: Disponibilizar orientação técnica remota com especialistas oftalmológicos e técnicos ópticos para a avaliação da necessidade de correção visual do trabalhador.

- **Benefício Direto Garantido:** Assegurar o fornecimento físico de 01 (um) óculos de grau completo, anualmente, para cada colaborador elegível, sem qualquer cobrança de taxa de adesão, coparticipação ou custo logístico.
- **Especificação Técnica Inegociável:** As armações deverão ser confeccionadas em material virgem de alta resistência (acetato ou policarbonato). As lentes deverão ser de alta definição (HDI), com tratamento antirreflexo e proteção contra luz azul (Blue Filter). Como comprovação de procedência e segurança, o insumo visual deverá ser entregue acompanhado obrigatoriamente de Laudo Técnico de Fabricação emitido por laboratório óptico especializado.

4.6.3. Módulo Farmacêutico Assistencial: Escopo de Atuação: Gerenciar e custear o fornecimento de medicamentos, restritos exclusivamente à categoria de genéricos, que venham a ser prescritos única e exclusivamente pelo médico psiquiatra credenciado na rede da plataforma tecnológica contratada.

- **Logística de Distribuição:** A contratada assumirá integralmente a operação logística, garantindo a entrega direta dos medicamentos no endereço residencial cadastrado pelo colaborador, abrangendo qualquer localidade do território nacional, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após validação.

4.6.4. Módulo de Saúde Física e Nutricional: Escopo de Atuação: Oferecer suporte e acompanhamento *online* multiprofissional com nutricionistas, fisioterapeutas e educadores físicos (personal trainers).

- **Entregáveis Estratégicos:** Elaboração de planos alimentares personalizados, condução de sessões de fisioterapia preventiva remota e prescrição de programas de ginástica laboral digital, visando o cumprimento direto dos requisitos ergonômicos da NR-17.

4.6.5. Módulo de Regulação Emocional Preventiva: Escopo de Atuação: Disponibilizar práticas guiadas, áudios e treinamentos estruturados, conduzidos por instrutores especializados em técnicas de *mindfulness*, redução de estresse e autocontrole.

4.6.6. Módulo de Orientação Financeira: Escopo de Atuação: Ofertar consultoria remota e confidencial com educadores financeiros para suporte à renegociação de dívidas e no planejamento orçamentário familiar de longo prazo, atuando na mitigação do estresse financeiro crônico.

4.6.7. Módulo de Orientação Jurídica e Mediação: Escopo de Atuação: Disponibilizar canal de suporte técnico com advogados e mediadores especializados, visando fornecer orientações consultivas sobre direitos, deveres trabalhistas e resoluções éticas de conflitos.

4.7. DA ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA INCLUSIVA

Como requisito técnico inegociável para garantir a universalidade do acesso, especialmente para colaboradores com graus variados de literacia (alfabetização funcional), a plataforma deverá prover recursos avançados de acessibilidade digital para ambos os itens contratados:

- **Interface de Voz Integrada (Nativa):** Botão de acessibilidade em destaque permanente nos módulos de Check-in Emocional, denúncias e avaliação IESE.
- **Leitura Automatizada Bidirecional (Text-to-Speech):** Leitura audível de todas as perguntas e escalas de resposta.
- **Captação e Resposta por Comando de Voz (Speech-to-Text):** Permite que o colaborador registre estados emocionais ou formule denúncias exclusivamente através da fala, com transcrição automatizada para análise dos algoritmos.
- **Garantia de Sigilo:** Os dados captados por voz serão submetidos aos mesmos rigorosos protocolos de criptografia aplicados aos textos.

5 - QUANTITATIVOS

5.1. Para a realização do presente registro de preços, foi efetuado levantamento prévio da

demanda junto aos municípios consorciados ao cimpar, considerando o quantitativo estimado de servidores públicos potencialmente abrangidos pela solução de governança psicossocial e saúde ocupacional. O levantamento foi realizado com base na Resolução nº 37/2024, utilizando dados públicos, séries históricas e informações constantes de processos administrativos e contratações similares existentes no âmbito do consórcio.

5.2. Os quantitativos estimados refletem as demandas apresentadas pelos municípios consorciados que manifestaram interesse na futura contratação, servindo como referência para a formação da ata de registro de preços.

5.3. Segue abaixo a planilha contendo os quantitativos estimados para atendimento dos municípios participantes:

Nº	Município/Órgão	Nº de Servidores
1	Andrelândia	689
2	Além Paraíba	1.594
3	Aracitaba	192
4	Argirita	289
5	Astolfo Dutra	696
6	Belmiro Braga	256
7	Bom Jardim de Minas	458
8	Cataguases	2.277
9	Chácara	319
10	Comendador Levy Gasparian	849
11	Coronel Pacheco	236
12	Descoberto	375
13	Dona Euzébia	173
14	Estrela Dalva	242
15	Ewbank da Câmara	273
16	Goianá	167
17	Guarani	403
18	Guarará	310
19	Guidoval	329
20	Itamarati de Minas	317
21	Juiz de Fora	10.831
22	Leopoldina	1.498
23	Lima Duarte	792
24	Matias Barbosa	601
25	Oliveira Fortes	192

Nº	Município/Órgão	Nº de Servidores
26	Paiva	212
27	Pedro Teixeira	302
28	Pequeri	304
29	Piau	208
30	Pirapetinga	537
31	Piraúba	553
32	Rio Novo	395
33	Rio Pomba	665
34	Rio Preto	392
35	Rodeiro	411
36	São João Nepomuceno	1.146
37	Santa Bárbara do Monte Verde	321
38	Santana do Deserto	256
39	Santana do Garambéu	244
40	Santa Rita de Jacutinga	454
41	Santo Antônio do Aventureiro	298
42	Santos Dumont	1.442
43	Simão Pereira	212
44	Silveirânia	282
45	Tabuleiro	226
46	Tocantins	634
47	Valença	2.746
48	Volta Grande	586
TOTAL		37.184

6. PRAZO E ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. Prazo de Implantação e Início da Execução

6.1.1. A contratada deverá disponibilizar a solução tecnológica e iniciar os procedimentos de implantação em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2. A implantação compreenderá a configuração da plataforma, parametrização dos ambientes, cadastramento inicial dos usuários, treinamento dos responsáveis indicados pela contratante e disponibilização dos acessos necessários para utilização da solução.

6.1.3. Concluída a implantação, a solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência da contratação, observados os níveis mínimos de serviço (sla) estabelecidos neste termo de referência.

6.2. Entrega e Disponibilização dos Serviços

6.2.1. execução tecnológica e gestão de cadastros

A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica em ambiente saas, com funcionamento contínuo, garantindo a sincronização permanente das informações cadastrais dos usuários, contemplando inclusões, alterações e exclusões decorrentes de admissões, movimentações e desligamentos.

6.2.2. A solução deverá possuir mecanismos que permitam atualização automatizada ou integrada dos cadastros, reduzindo a necessidade de intervenções manuais pelos setores responsáveis da contratante.

6.3. Infraestrutura e Continuidade dos Serviços

6.3.1. A contratada deverá manter infraestrutura tecnológica compatível com a criticidade dos serviços prestados, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e continuidade operacional.

6.3.2. A arquitetura da solução deverá possuir mecanismos de contingência, servidores redundantes, rotinas de backup e procedimentos de recuperação de desastres que garantam a preservação dos dados e a rápida restauração dos serviços em caso de falhas.

6.3.3. A plataforma, o canal de denúncias e os demais serviços disponibilizados deverão observar disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês.

6.4. Suporte Técnico, Manutenção e Acredito de Níveis de Serviço (SLA)

6.4.1. Infraestrutura de Hospedagem e Resiliência (Requisito Eliminatório): Para garantir o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) estipulados, a Contratada deverá comprovar que a solução possui infraestrutura preparada para continuidade. É exigência obrigatória que a arquitetura tecnológica conte com:

- ✓ **Servidores de Reserva:** Estrutura de contingência e continuidade com capacidade de resposta imediata a indisponibilidades, visando o menor impacto ao usuário e reforço de resiliência para cenários de falha.
- ✓ **Backup em Tempo Integral:** Política ativa de backup contínuo para proteção de dados, garantindo estratégia de recuperação em situações críticas e suportando operações em

ambientes de alta exigência de governança pública.

6.4.2. Regimes de Monitoramento e Atendimento:

Monitoramento Operacional: A contratada manterá o monitoramento técnico da estabilidade da plataforma em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo alta disponibilidade.

- ✓ *Suporte Técnico (Help Desk): O serviço de suporte direto aos gestores da Contratante operará em regime 8x5 (oito horas diárias, nos dias úteis).*

6.4.3. Tabela de Severidade de Incidentes e Prazos de Solução:

O descumprimento injustificado dos prazos abaixo sujeitará a Contratada às sanções estipuladas na seção de penalidades.

Nível de Incidente	Classificação Técnica	Prazo Máximo de Solução
CRÍTICO	Interrupção total do sistema; indisponibilidade do banco de dados; falha geral de <i>login</i> que torne a plataforma inoperante para a atividade finalística.	Até 8 (oito) horas úteis
URGENTE	Degradação significativa de performance; falha em módulos essenciais (ex: instabilidade no chat do Canal de Denúncias), mas permitindo operações básicas.	Até 12 (doze) horas úteis
ROTINA	Falhas menores, erros de interface ou <i>bugs</i> que não afetam o desempenho geral ou a prestação dos serviços (ex: emissão de relatórios).	Até 36 (trinta e seis) horas úteis
INFORMATIVO	Dúvidas operacionais, requisições de consultoria técnica ou solicitação de relatórios gerenciais adicionais.	Até 48 (quarenta e oito) horas úteis

6.4.4. Governança, Proteção de Dados (LGPD) e Canais de Relacionamento

6.4.4.1. Conformidade Estrita e Governança Institucional (LGPD): A Contratada deverá comprovar que a plataforma foi concebida sob os princípios de *Privacy by Design*, assegurando o tratamento adequado de dados pessoais sensíveis de saúde (Art. 5º, II da Lei nº 13.709/2018). São exigências técnicas inegociáveis de segurança da informação:

- ✓ **Criptografia e Trilhas de Auditoria:** *Criptografia de ponta a ponta (AES-256 ou superior) para dados em trânsito e em repouso, aliada à manutenção de trilhas de auditoria imutáveis (registro contínuo de eventos relevantes de acesso e operação)*

para fins de investigação e compliance.

- ✓ **Proteção de Fluxo e Credenciais:** O sistema deve implementar algoritmos adaptativos de hash de senha, validação robusta de autenticação por sessão e separação estrita de escopo entre perfis operacionais e gerenciais.
- ✓ **Proteção contra Injeção de Código:** Fluxos críticos da aplicação devem utilizar, obrigatoriamente, tokens de proteção contra falsificação de requisição (CSRF), além de validação e sanitização de entradas de dados.

6.4.5. Rastreabilidade e Relacionamento Exclusivo em Plataforma:

Visando garantir a integridade e a rastreabilidade total das interações clínico-assistenciais, a comunicação com o beneficiário ocorrerá **exclusivamente dentro do ambiente logado da plataforma** (Portal Web responsivo e Aplicativo Mobile). Fica terminantemente **vedada** a utilização de centrais telefônicas receptivas abertas (como 0800) ou aplicativos de mensageria de terceiros (como WhatsApp) para a condução de triagem emocional ou acompanhamento médico, assegurando assim a blindagem das informações sensíveis.

6.4.6. Segurança Específica do Canal Institucional de Denúncia:

O Canal de Denúncias integrado deverá oferecer uma arquitetura que preserve o sigilo absoluto, exigindo-se as seguintes capacidades técnicas:

- ✓ **Garantia de Anonimato:** Possibilidade de envio de denúncia em modo anônimo ou com identificação do denunciante, preservando o sigilo em ambas as modalidades.
- ✓ **Consulta por Código Único (Fricção Zero):** O sistema deve permitir o acompanhamento da denúncia (status e interações) mediante a geração de um "código único de acompanhamento", sem a necessidade de criação de conta ou login prévio por parte do denunciante, reduzindo o atrito de acesso e ampliando a confiabilidade institucional.

6.4.7. Fontes:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

<https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/privacidade-e-protecao-de-dados/lgpd>

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas, operacionais e

administrativas previstas neste termo de referência, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da disponibilização da plataforma, do funcionamento dos módulos contratados, da operacionalidade dos serviços de suporte técnico, da observância dos níveis mínimos de serviço (sla), dos indicadores de desempenho (kpis) e das demais obrigações contratuais aplicáveis.

7.3. Para fins de recebimento provisório, ao término de cada período de faturamento, o fiscal do contrato deverá avaliar a execução dos serviços, analisando, entre outros aspectos:

- ✓ *disponibilidade da plataforma;*
- ✓ *desempenho dos serviços prestados;*
- ✓ *cumprimento dos indicadores de desempenho (kpis);*
- ✓ *atendimento aos níveis mínimos de serviço (sla);*
- ✓ *regularidade dos serviços de suporte técnico;*
- ✓ *cumprimento dos prazos de atendimento e solução de incidentes;*
- ✓ *conformidade dos relatórios operacionais apresentados;*
- ✓ *regularidade dos serviços de telessaúde, quando contratados;*
- ✓ *cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados e segurança da informação.*

7.4. A contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, ajustar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências, indisponibilidades, defeitos ou desconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução contratual.

7.5. A fiscalização não realizará o ateste da medição dos serviços enquanto permanecerem pendências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço ou dos requisitos técnicos estabelecidos neste termo de referência.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, na proposta da contratada ou na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro das ocorrências verificadas, a análise da execução contratual, a avaliação do

desempenho da contratada e a conclusão quanto ao recebimento dos serviços, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para manifestação quanto ao recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da adequada execução dos serviços.

7.9. Para o recebimento definitivo deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.9.1. Análise dos relatórios de execução, indicadores de desempenho, níveis de serviço e demais documentos apresentados pela contratada.

7.9.2. Verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à disponibilidade da plataforma, suporte técnico, segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais requisitos previstos na contratação.

7.9.3. Emissão de documento formal de avaliação da execução contratual, contendo registro do desempenho da contratada e eventual aplicação de glosas ou penalidades.

7.9.4. Emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços.

7.9.5. Autorização para emissão da nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.

7.9.6. Encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento da despesa.

7.10. Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente em relação à qualidade, disponibilidade, desempenho ou cumprimento dos indicadores estabelecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento apenas da parcela incontroversa da execução contratual.

7.11. Nenhum recebimento provisório ou definitivo ocorrerá enquanto permanecerem

pendentes correções, ajustes ou esclarecimentos necessários à regular execução do objeto.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança da solução tecnológica, pela proteção dos dados tratados, pela observância da legislação aplicável e pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.23. Não há rotinas específicas de fiscalização a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.24. Os REPRESENTANTES da Administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados pelo ordenador de despesas, em ato posterior.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO.

9.1. A licitação será processada através de procedimento de licitação, modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, devendo ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço global do lote, considerando o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A justificativa para a formação de lote único para a contratação dos serviços e produtos no Termo de Referência, está relacionada no Estudo Técnico Preliminar, e traz compatibilidade entre eles, não prejudicando o princípio da competitividade, permite acelerar o processo de contratação, reduzindo o tempo necessário para avaliar propostas e tomar decisões. E ainda garantindo a adoção de mesma linha metodológica e garantia que os itens estejam integrados, gerando economia e eficácia à Administração.

9.5. Adota-se para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo "ABERTO", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado mostra-se o mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa

resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.1.4. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a). Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g). A análise da qualificação econômico/financeira será realizada de forma objetiva por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço patrimonial exigíveis neste ano de 2025, assinado pelo licitante e/ou pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{ExigívelLongoPrazo}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1,00$$

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com a solução tecnológica de governança psicossocial e saúde ocupacional objeto deste certame, observadas as disposições do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1.1. Os atestados apresentados deverão comprovar experiência na prestação de serviços relacionados a soluções tecnológicas corporativas em ambiente SaaS (Software as a Service), contemplando, de forma isolada ou conjunta, atividades compatíveis com o objeto licitado, tais como:

- a) implantação, licenciamento, manutenção e suporte de plataformas digitais em nuvem;
- b) soluções de saúde ocupacional, saúde corporativa, gestão de riscos ocupacionais ou gestão de fatores psicossociais;
- c) plataformas de telessaúde, telemedicina ou atendimento remoto em saúde;
- d) sistemas de gestão de denúncias, ouvidoria digital ou canais de comunicação protegidos;
- e) soluções com integração de sistemas por meio de APIs ou tecnologias equivalentes;
- f) plataformas com tratamento de dados pessoais e dados sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

10.4.1.2. Será admitida a comprovação da capacidade técnica mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com as principais parcelas de relevância do objeto contratado.

10.4.1.3. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do contratante ou conter meios de identificação inequívoca do emitente, incluindo, sempre que possível:

- a) razão social;
- b) número de inscrição no CNPJ;
- c) endereço;
- d) telefone e/ou endereço eletrônico para contato;

- e) descrição dos serviços executados;
- f) período de execução;
- g) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

10.4.1.4. O Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1.5. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços vigente, profissional(is) com qualificação compatível com a execução do objeto, especialmente nas áreas de:

- a) tecnologia da informação, desenvolvimento ou administração de sistemas;
- b) segurança da informação ou proteção de dados;
- c) gestão de saúde ocupacional, saúde corporativa ou áreas correlatas, quando exigido pela natureza dos serviços ofertados.

10.4.1.6. Para fins de comprovação do vínculo profissional, serão aceitos contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou outros documentos legalmente admitidos.

10.4.5. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços efetivamente executados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundária da licitante, compatíveis com o objeto desta contratação, conforme previsto em seu ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente vigente.

10.4.6. justificativa da exigência de qualificação técnica

10.4.6.1. A exigência de qualificação técnica prevista neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com a complexidade, relevância e criticidade do objeto licitado, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6.2. A contratação pretendida não se limita ao simples fornecimento de software, abrangendo uma solução tecnológica integrada que envolve a disponibilização de plataforma em ambiente SaaS, gestão de riscos psicossociais, canal de denúncias, segurança da informação, tratamento de dados pessoais sensíveis, integração sistêmica por meio de APIs, serviços de telessaúde e demais funcionalidades relacionadas à governança psicossocial e saúde ocupacional.

10.4.6.3. Dessa forma, a comprovação de experiência anterior em serviços similares mostra-se indispensável para minimizar riscos de descontinuidade, falhas operacionais,

indisponibilidade da plataforma, vulnerabilidades de segurança e descumprimento das exigências legais e regulatórias aplicáveis ao objeto.

10.4.7. A exigência de atestados de capacidade técnica relacionados a soluções tecnológicas corporativas em ambiente SaaS justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência na implantação, operação, manutenção e suporte de plataformas em nuvem com elevado grau de disponibilidade, escalabilidade e segurança, características essenciais para o adequado atendimento dos Municípios consorciados.

10.4.8. A exigência de experiência em soluções de saúde ocupacional, gestão de riscos psicossociais, telessaúde e canais de denúncias decorre da própria natureza do objeto, que exige conhecimento técnico especializado e capacidade operacional para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), da Lei nº 14.457/2022 e demais normas relacionadas à saúde, segurança do trabalho e governança organizacional.

10.4.9. A exigência de comprovação de experiência em integração de sistemas por meio de APIs ou tecnologias equivalentes é necessária para garantir a interoperabilidade da solução com sistemas de gestão de pessoal, recursos humanos e demais bases de dados utilizadas pelos Municípios contratantes, permitindo a atualização automática de cadastros e a correta gestão dos usuários ativos.

10.4.10. A exigência de experiência em tratamento de dados pessoais e dados sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD justifica-se pelo fato de que a solução processará informações relacionadas à saúde física e mental dos usuários, classificadas como dados pessoais sensíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018, exigindo elevado padrão de governança, segurança da informação e rastreabilidade.

10.4.11. A exigência de profissional qualificado nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, proteção de dados ou áreas correlatas visa assegurar que a licitante disponha de equipe técnica apta a implantar, administrar, monitorar e manter a solução durante toda a vigência contratual, garantindo o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), dos indicadores de desempenho (KPIs) e dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4.12. As exigências de qualificação técnica estabelecidas não restringem indevidamente a competitividade do certame, uma vez que guardam estrita relação com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo proporcionais, razoáveis e indispensáveis para a garantia da adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5. DAS DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

10.5.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O recebimento provisório, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DOS MUNICÍPIOS.

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1.1. Prestar os serviços no prazo e municípios indicados pelo CIMPAR, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar ao CIMPAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem

a prestação de serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6 Manter-se durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.

12.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta da ata.

12.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS

12.3.1. Emitir a autorização para entrega dos produtos.

12.3.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, a conta da dotação orçamentária na LOA do município.

12.3.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do contrato a ser firmado.

12.3.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados.

12.3.5. Controlar e acompanhar toda a entrega do produto e do contrato a ser firmado.

12.3.6. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município.

13 - RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fica responsável pela gestão do contrato/Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

14. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

14.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

14.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

14.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o CIMPAR adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº.14.133/2021, a partir da data de sua publicação.

17. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considerando que a demanda dos serviços é estimada, considerando dois aspectos relevantes, a saber:

i) procedimentos realizados no ano anterior e

ii) a oscilação da demanda dos procedimentos pelos Municípios, a adotaremos a intenção para

Registro de Preços, por se tratar de método mais adequado para a contratação dos serviços e atendimento da demanda dos Municípios.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

18.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

18.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

18.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

19 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A base territorial que compõe o Consórcio – CIMPAR servirá de parâmetro para os licitantes mensurarem as distâncias dos locais onde serão realizados os serviços a serem contratados pelo CIMPAR.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2026.

Isabela Vaz de Melo Cunha
Secretária Executiva

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR sediado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.145-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-455, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Sr. David Carvalho Pimenta, inscrito no CPF/MF nº 056.250.876-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada nos jornais da união, do estado e do município, processo de licitação n.º 12/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CIMPAR n.º(s) 009/2024; 018/2024 e IN SEGES/ME N.º 73/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo plataforma digital especializada, serviços de telessaúde, gestão de fatores de riscos psicossociais, saúde ocupacional e benefícios assistenciais correlatos, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais normas aplicáveis

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição Técnica Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor mensal	Valor total anual
1	Módulo de Conformidade da Psicossocial NR-1 e Canal Institucional de Denúncia: Licenciamento de software (SaaS) dedicado ao diagnóstico contínuo de riscos psicossociais, geração de Matriz AHIA 5x5, relatórios auditáveis e gestão integral de canal de escuta protegida (Lei nº 14.457/2022).	Usuário (Vida Ativa)	37184			
2	Solução Integrada de Assistência e Benefícios (Ecossistema de Telessaúde): Licenciamento e provimento de rede multidisciplinar 24h/7 (psicologia, psiquiatria, psicanálise e clínico geral), orientação jurídica, financeira e nutricional, integrando a gestão logística subsidiada para o fornecimento de medicamentos genéricos e óculos de grau.	Usuário (Vida Ativa)	37184			
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

2.3. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMPAR ou pelos Municípios.

2.4 – Somente serão aceitas soluções tecnológicas, serviços e eventuais insumos assistenciais que atendam integralmente às exigências legais, regulatórias e normativas aplicáveis às respectivas áreas de atuação.

2.5 - A contratada deverá comprovar, sempre que exigido pela Administração, que a plataforma, os serviços de telessaúde, os profissionais envolvidos e os eventuais insumos fornecidos possuem as autorizações, registros, licenças, certificações e habilitações exigidas pelos órgãos competentes para sua regular operação.

2.6 - Nos casos em que houver fornecimento de medicamentos, produtos para saúde ou outros insumos sujeitos à fiscalização sanitária, somente serão aceitos produtos devidamente

registrados ou regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, podendo ser apresentado o respectivo comprovante de registro, cadastro ou regularização disponibilizado nos sistemas oficiais do órgão regulador.

2.7 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a validade das autorizações, registros, certificações, licenças e demais requisitos regulatórios necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos produtos eventualmente disponibilizados no âmbito da contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no

Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

12.2. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3. Ao receber a fatura mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado ao poder público.

12.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a fatura mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

12.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.

12.6. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Contabilidade.

12.7. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

12.8. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

12.10. Caso se verifique erro nas faturas mensais, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

12.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.12. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

13.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Local e data

David Carvaho Pimenta
Presidente do CIMPAR

Representante Legal da Empresa Empresa
XXXXXX

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____MG, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e (NOME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº CNPJ) estabelecida na (endereço completo) neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (nome), inscrito no CPF sob nº (nº do CPF), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo para contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo plataforma digital especializada, serviços de telessaúde, gestão de fatores de riscos psicossociais, saúde ocupacional e benefícios assistenciais correlatos, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais normas aplicáveis**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e seus artigos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando a eventual e futura para a contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo plataforma digital especializada, serviços de telessaúde, gestão de fatores de riscos psicossociais, saúde ocupacional e benefícios assistenciais correlatos, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais normas

aplicáveis, conforme descrição contida no Termo de Referência (TR) e itens abaixo:

Item	Descrição Técnica Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor mensal	Valor total anual
1	Módulo de Conformidade da Psicossocial NR-1 e Canal Institucional de Denúncia: Licenciamento de software (SaaS) dedicado ao diagnóstico contínuo de riscos psicossociais, geração de Matriz AHIA 5x5, relatórios auditáveis e gestão integral de canal de escuta protegida (Lei nº 14.457/2022).	Usuário (Vida Ativa)	37184			
2	Solução Integrada de Assistência e Benefícios (Ecossistema de Telessaúde): Licenciamento e provimento de rede multidisciplinar 24h/7 (psicologia, psiquiatria, psicanálise e clínico geral), orientação jurídica, financeira e nutricional, integrando a gestão logística subsidiada para o fornecimento de medicamentos genéricos e óculos de grau.	Usuário (Vida Ativa)	37184			
TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026** e Requisição de Compras nº ____/2026 da Prefeitura Municipal de _____, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ _____

(_____), a serem pagos de acordo com o fornecimento dos produtos, obedecido sempre as condições definidas na proposta de preços apresentada pela contratada na Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº XX/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do CONTRATO será de até XX (XXXXX) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Município Contratante, da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021.

5.2 - Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de fornecimento, tendo a contratada o prazo de até 03 (tres) dias corridos para proceder ao início fornecimento, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, respeitando as descrições de prazo do Edital e Termo de Referência que gerou este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

6.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

6.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a

que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

6.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

6.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

6.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

6.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de

Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO AO OBJETO

7.1. Caso haja necessidade devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimos ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25 % sobre o preço total atualizado do contrato.

7.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

7.3. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante.

7.4. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação previa, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

7.5. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, Contrato ou instrumento equivalente pelo Município participante, a contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação e disponibilização da solução tecnológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal.

8.2. As Ordens de Serviço, Contratos ou Autorizações de Execução serão emitidos pelos Municípios participantes da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico indicado pela contratada.

8.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá conter identificação própria, com indicação do Município contratante, quantitativo de usuários, módulos contratados, período de execução e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

8.4. As contratações serão realizadas de forma individualizada pelos Municípios participantes, de acordo com suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e

quantitativos efetivamente demandados.

8.5. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, observando-se os quantitativos e módulos efetivamente contratados por cada Município participante, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata.

8.6. A disponibilização da plataforma deverá ocorrer em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), com acesso remoto por meio de navegador web e/ou aplicativo compatível, garantindo disponibilidade contínua aos usuários autorizados.

8.7. A contratada deverá disponibilizar ambiente operacional plenamente funcional, incluindo cadastramento inicial, parametrização, configuração dos módulos contratados, treinamento dos usuários indicados e suporte técnico necessário ao início da operação.

8.8. Todas as notas fiscais deverão identificar obrigatoriamente:

- a) O número da Ata de Registro de Preços;
- b) O número do contrato ou instrumento equivalente;
- c) O Município contratante;
- d) O período de competência da cobrança;
- e) A quantidade de usuários ativos faturados;
- f) Os módulos e serviços efetivamente prestados.

O pagamento ficará condicionado ao atendimento dessas exigências.

8.9. A contratada deverá assegurar a manutenção contínua da solução durante toda a vigência da contratação, incluindo atualizações tecnológicas, correções de falhas, suporte técnico, backup de dados e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento da plataforma.

8.10. Caso sejam identificadas falhas, indisponibilidades, inconsistências cadastrais, defeitos operacionais ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos pelos Acordos de Nível de Serviço (SLA), sem qualquer ônus adicional para o Município contratante.

8.11. A contratada responderá integralmente por falhas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo indisponibilidade da plataforma, perda de dados, falhas de integração, inconsistências de informações ou descumprimento dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

8.12. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas pela solução.

8.13. A solução disponibilizada deverá corresponder integralmente às especificações técnicas apresentadas na proposta da contratada e às exigências previstas neste Termo de Referência,

sendo vedada a substituição de funcionalidades, módulos ou recursos por versões inferiores sem autorização expressa da Administração.

8.14. O recebimento dos serviços ocorrerá inicialmente em caráter provisório, mediante verificação da disponibilidade e funcionamento da solução, ficando o recebimento definitivo condicionado ao atendimento integral das exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

8.15. Caso sejam constatadas inconformidades na prestação dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

8.16. Quando houver serviços assistenciais vinculados à plataforma, incluindo telessaúde, fornecimento de insumos ópticos ou medicamentos, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos, condições de atendimento, rastreabilidade e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.17. Toda a infraestrutura tecnológica utilizada na execução do objeto deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade, observando os requisitos mínimos de hospedagem, contingência, backup, criptografia e monitoramento contínuo previstos na contratação.

8.18. A contratada deverá manter registros eletrônicos, trilhas de auditoria e evidências de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado pelo CIMPAR ou pelos Municípios contratantes.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

9.2 . Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

9.3. A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.1.1. Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta:

- I – Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;
- II – Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- III – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- IV – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
- V – Decidir sobre a rescisão do contrato;
- VI – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;
- VII – Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

10.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência;
- VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido

10.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

12.2. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3. Ao receber a fatura mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado ao poder público.

12.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a fatura mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

12.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.

12.6. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento

da nota fiscal e do atestado da Contabilidade.

12.7. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

12.8. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

12.10. Caso se verifique erro nas faturas mensais, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

12.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.12. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.13. Para assegurar o pagamento dos valores pactuados nesse CONTRATO à CONTRATANTE promoverá o empenho das despesas definidas neste instrumento contratual, nos moldes definidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

14.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

14.1.2. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a solução tecnológica de governança psicossocial e saúde ocupacional, na modalidade SaaS, em estrita observância às especificações técnicas, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva documentação fiscal e dos relatórios de execução exigidos para fins de medição e pagamento.

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, disponibilidade, segurança, integridade e funcionamento da plataforma, bem como pelos serviços de suporte técnico, telessaúde, canal de denúncias e demais funcionalidades contratadas, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, defeitos operacionais ou

desconformidades identificadas pela fiscalização, observados os prazos estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

14.1.4. Atender prontamente às solicitações, notificações e exigências do CIMPAR e dos Municípios contratantes relacionadas à execução do objeto, observados os limites da legislação aplicável.

14.1.5. Comunicar formalmente ao CIMPAR e ao Município contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da identificação do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade da plataforma, a execução dos serviços, a segurança das informações ou o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando as respectivas justificativas e plano de contingência.

14.1.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório.

14.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar parcelas do objeto sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.

14.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, hospedagem em nuvem, infraestrutura tecnológica, manutenção, suporte técnico, conectividade, armazenamento de dados, segurança da informação, deslocamentos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da contratação.

14.1.9. Das obrigações específicas

I – Disponibilizar os serviços e funcionalidades da plataforma somente após a formalização da contratação pelo Município participante e emissão da respectiva Ordem de Serviço, Contrato ou instrumento equivalente.

II – Garantir o funcionamento contínuo da solução tecnológica, observando os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho e segurança previstos neste Termo de Referência.

III – Manter infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos de continuidade operacional, incluindo servidores redundantes, mecanismos de contingência, backup contínuo e recuperação de desastres.

IV – Disponibilizar suporte técnico aos usuários e gestores indicados pelos Municípios contratantes, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

- V – Realizar a implantação, parametrização, configuração, treinamento e demais procedimentos necessários para a entrada em operação da solução.
- VI – Assegurar a sincronização e atualização dos cadastros de usuários, observando as integrações sistêmicas previstas na contratação e evitando cobranças relativas a usuários inativos ou desligados.
- VII – Garantir que toda a comunicação relacionada aos serviços assistenciais, canal de denúncias e demais funcionalidades ocorra dentro do ambiente seguro da plataforma, observando os requisitos de rastreabilidade e proteção de dados.
- VIII – Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados sensíveis tratados durante a execução contratual.
- IX – Manter trilhas de auditoria, registros de acesso, logs operacionais e demais mecanismos de rastreabilidade necessários à fiscalização, auditoria e conformidade regulatória.
- X – Apresentar os relatórios operacionais, gerenciais, estatísticos e de desempenho exigidos pela fiscalização contratual, nos prazos e formatos estabelecidos pela Administração.
- XI – Comunicar ao CIMPAR e aos Municípios contratantes, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, quaisquer alterações técnicas programadas que possam impactar a utilização da plataforma ou a prestação dos serviços.
- XII – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica da solução disponibilizada, bem como pelos serviços de telessaúde, canal de denúncias, suporte técnico e demais serviços previstos na contratação.
- XIII – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CIMPAR, pelos Municípios contratantes e pelos órgãos de controle, sempre que demandado.
- XIV – Emitir notas fiscais individualizadas para cada Município contratante, contendo as informações exigidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- XV – Quando houver contratação dos serviços assistenciais previstos no objeto, garantir o cumprimento dos prazos de atendimento, consultas, fornecimento de insumos ópticos e entrega de medicamentos, observando rigorosamente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na contratação.
- XVI – Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para assegurar a adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

14.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado,

fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

14.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa fornecer os produtos ou prestar os serviços , dentro das normas deste Termo de Referência.

14.2.4. Receber a autorização do município para agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado pelo setor responsável;

14.5.5. Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;

14.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados ou produtos fornecidos de acordo com os valores constantes na ata de registro de preços;

14.2..7. Efetuar conferência técnica e administrativa das notas fiscais e relações dos produtos fornecidos e ou serviços prestados;

14.2..8. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital;

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS JUNTO AO CIMPAR.

15.1. Solicitar a entrega dos produtos ou prestação dos serviços através do CIMPAR e nos termos deste edital;

15.2. Emitir a autorização para entrega dos produtos ou prestação dos serviços;

15.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, a conta da dotação orçamentária na LOA do município;

15.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do contrato a ser firmado;

15.5. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados ou produtos fornecidos;

15.6. Controlar e acompanhar toda execução do objeto do contrato a ser firmado.

15.7. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento dos produtos ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar, nos termos do

art. 156 da Lei 14.133, de 2021, à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à CONTRATADA, a quantia correspondente à citada penalidade.

16.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do CONTRATANTE.

16.5. O CONTRATANTE poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

16.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à CONTRATADA o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

16.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 17.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

17.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 17.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.9 - Na hipótese do inciso II do item 17.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal (DEFINIR).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro de Juiz de Fora - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL)

CNPJ nº

(Representante legal)

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX

CNPJ nº

(Representante legal)

CONTRATANTE



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição Técnica Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor mensal	Valor total anual
1	Módulo de Conformidade da Psicossocial NR-1 e Canal Institucional de Denúncia: Licenciamento de software (SaaS) dedicado ao diagnóstico contínuo de riscos psicossociais, geração de Matriz AHIA 5x5, relatórios auditáveis e gestão integral de canal de escuta protegida (Lei nº 14.457/2022).	Usuário (Vida Ativa)	37184			
2	Solução Integrada de Assistência e Benefícios (Ecossistema de Telessaúde): Licenciamento e provimento de rede multidisciplinar 24h/7 (psicologia, psiquiatria, psicanálise e clínico geral), orientação jurídica, financeira e nutricional, integrando a gestão logística subsidiada para o fornecimento de medicamentos genéricos e óculos de grau.	Usuário (Vida Ativa)	37184			
TOTAL						



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo ao Processo licitatório nº 02/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** cujo **objeto é o registro de preços visando a eventual e futura contratação de solução tecnológica de Governança Psicossocial e Saúde Ocupacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo plataforma digital especializada, serviços de telessaúde, gestão de fatores de riscos psicossociais, saúde ocupacional e benefícios assistenciais correlatos, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais normas aplicáveis**, conforme descrição contida no Termo de Referência que integra o Edital de Licitação, e as demais condições do instrumento de convocação, com as quais expressamente concordo, elaboro a seguinte proposta:

Item	Descrição Técnica Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor mensal	Valor total anual
1	Módulo de Conformidade da Psicossocial NR-1 e Canal Institucional de Denúncia: Licenciamento de software (SaaS) dedicado ao diagnóstico contínuo de riscos psicossociais, geração de Matriz AHIA 5x5, relatórios auditáveis e gestão integral de canal de escuta protegida (Lei nº 14.457/2022).	Usuário (Vida Ativa)	37184			

2	Solução Integrada de Assistência e Benefícios (Ecosistema de Telessaúde): Licenciamento e provimento de rede multidisciplinar 24h/7 (psicologia, psiquiatria, psicanálise e clínico geral), orientação jurídica, financeira e nutricional, integrando a gestão logística subsidiada para o fornecimento de medicamentos genéricos e óculos de grau.	Usuário (Vida Ativa)	37184			
TOTAL						

➤ Declaramos que nos preços/descontos propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, alimentação hospedagem, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 30 (trinta) dias.

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

RG: CPF:

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º xx/2026 – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º xx/2026 – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º xx/2026 – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro do CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º xx/2026 – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026 declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:



- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.